



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515202526218671

Nome original: 0010331-50.2018.5.15.0072_compressed.pdf

Data: 29/09/2025 15:42:11

Remetente:

Francismar Batista Sanches

1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0000923-81.2013.5.23.0106.

Assunto: Proc. 0000923-81.2013.5.23.0106 (vosso número) - devolução da carta precatória



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL **CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/03/2018

Valor da causa: R\$ 265.531,22

Partes:

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA - CPF: 337.340.461-49

ADVOGADO: JANE RODRIGUES BARROS

- OAB: MT13028-O

ADVOGADO: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - OAB: MT13594/O

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME - CNPJ: 11.645.224/0001-77

RÉU: ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO - CPF: 270.165.628-16

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO NOGUEIRA PINTO - OAB: SP112821

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA

- CPF: 255.340.548-08

TERCEIRO INTERESSADO: MIGUEL ROSA OJEDA - CPF: 072.037.831-11

ADVOGADO: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - OAB: MT13594/O



Documento assinado pelo Shodo

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data, junto aos presentes autos a carta precatória executória recebida da 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, Mato Grosso.

Rancharia, 26 de março de 2018 - segunda-feira.

LUIS MARIO CARDOSO DE SÁ

Técnico Judiciário





Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 523201811662496

Nome original: CP Executória Rancharia - Proc. 0000923-81.2013.5.23.0106.pdf

Data: 19/03/2018 11:54:36

Remetente:

THIAGO

1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande - MT

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. 0000923-81.2013.5.23.0106 (NOSSO); De ordem do MM. Juiz do Trabalho, da 1ª

Vara do Trabalho de Várzea Grande, cumpre-me encaminhar a Carta Precatória Executória e documentos anexos, para cumprimento.





Documento assinado pelo Shodo

Processo Judicial Eletrônico: [pje-jb-int-1c]

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Painel/painel_usuario/documentos...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
AVENIDA PRESIDENTE EUGENIO GASPAR DUTRA (LOT 10 AEROPORTO), s/ Avenida Presidente Prudente de Moraes, JARDIM AEROPORTO, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 73126-085 - (55) 34365139 - rtvgranul@trt23.jus.br
PROCESSO Nº: 0000923-81.2013.5.23.0106
Autor: WOLFRANG ANTONINO OJEDA, CPF: 337.340.461-49
Réu: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, CNPJ: 11.643.224/0001-77, MARCIO CALIXTO BONAMIGO, CPF: 270.165.628-16, LEVI SIMEI DA SILVA, CPF: 255.340.548-08
DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
DEPRECADO: JUIZ(IZA) DO TRABALHO DE (A) RANCHARIA/SP

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

CARTA PRECATÓRIA, expedida pela 1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - e dirigida ao MM. Juízo de umas das Varas do Trabalho de Rancharia/SP

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, faz saber que tramita por esta Vara a reclamação supracitada, na qual foi requerida e deferida a expedição desta carta precatória, a fim de penhorar e avaliar UM imóvel de matrícula nº 4421 com endereço à Rua Major Felício Tarabay, S/N, Lote 11, Quadra E, Jardim Regina, nesta cidade - CEP: 19600-000, tendo como proprietário ANGELO MÁRCIO CALIXTO BONAMIGO. CPF: 270.165.628-16.

Valor da presente execução: R\$ 265.531,22 (em 28/02/2018).

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site pje.trt23.jus.br/primeirograu/documentos, digitando n(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
	Planilha	de
Planilha de Atualização de Cálculos	Atualização Cálculos	de 18030914011458900000015531975
Juntada de Planilha de Cálculo	Ceridão	18030914001178000000015531970
Despacho	Notificação	18022709550007600000015409352
Despacho	Despacho	18021609175489200000015298105
REQUERIMENTO RECLAMANTE	Manifestação	18021117060575000000015273369





Documento assinado pelo Shodo

Processo Judicial Electronico: [000-00-INT-10]

https://pje.trt23.jus.br/primeiograu/PaineLpaineL_usuario/document...

Intimação	Intimação	18013010452866000000015149551
Resposta Ofício Rancharia	Documento Diverso	18013010431945500000015149493
Resposta Ofício Rancharia	Certidão	18013010420105000000015149469
Ofício	Certidão	18012910360512600000015133795
DECURSO DE PRAZO	Certidão	18012311461787400000015081401
Resposta Ofício 2º Registro Imóveis	Documento Diverso	17120709161884200000014859982
Resposta Ofício 2º Registro Imóveis	Certidão	17120709151289300000014859974
Resposta ofício	Documento Diverso	17120608180551100000014844240
Resposta de Ofício	Certidão	17120608165793500000014844229
Certidão de Envio	Certidão	17112908192602900000014763664
Despacho	Despacho	17103109483391800000014473226
REQUERIMENTO	Manifestação	17103010293110600000014457394
Intimação	Intimação	17102012244228600000014357629
Certidão de Consulta INFOJUD	Certidão	17102011562956100000014357169
Certidão de inclusão no BNDT	Certidão	17070513554988100000013201535
Decisão	Decisão	17052211492571900000012665044
Renajud	Certidão	17052211484494800000012665033
Bacen Negativo	Certidão	17051913472369300000012648354
Decisão	Decisão	17041109142832200000012262730
DECURSO DE PRAZO	Certidão	17032711223027200000012077811
Edital	Edital	17020114043394800000011482773
Despacho	Despacho	16110414394053300000010846531
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16102608321310700000010775749
Edital	Edital	16090909065615500000010322920
Despacho	Despacho	16080311302929000000009944606
Certidão de conclusão	Certidão	16080311292268300000009944580
Devolução de mandado	Certidão	16070911133072800000009682775
Mandado	Mandado	16062410194265600000009513492
Despacho	Despacho	16040809180156000000008700436
REQUERIMENTOS	Manifestação	16050417143677000000008993281
Jucemat 923-81.3	Documento Diverso	16040809165945800000008700424
Jucemat 923-1.2	Documento Diverso	16040809163351000000008700419
Jucemat 923-81.1.pdf	Documento Diverso	16040809162199700000008700416
Jucemat 923-81	Documento Diverso	16040809155662100000008700414
Pesquisa Jucemat	Certidão	16040809145259400000008700409
REQUERIMENTOS	Petição (outras)	16033112311922400000008611276
DECURSO DE PRAZO	Certidão	16031714365272400000008486414
Intimação	Notificação	16022314233726000000008210749
Despacho	Despacho	15111810023155200000007481210
requer expedição pesquisa INSOSEGI e RENAJUD	Manifestação	16012011461375500000007878968





Documento assinado pelo Shodo

Processo Judicial Eletrônico (pje-jb-int-1a)

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/PrimeiroPainel_usuario/document...

Não inclusão, no PJE, do CPF de MARCIO CALIXTO BONAMIGO	Certidão	1511181001193090000007480418
Despacho	Notificação	15111710500320400000007464563
Despacho	Despacho	15110415232270900000007306868
juntada do CPF DO EXECUTADO	Petição (outras)	15102908115560900000007257920
Intimação	Intimação	15102320353529100000007209209
Minutar despacho - Exec	Despacho	15101613432507200000007129169
Rev. MARCIO CALIXTO BONAMIGO sem CPF	Certidão	15101514401361600000007117860
Minutar decisão - Exec	Decisão	15093008145357100000006985990
Termo de conclusão	Certidão	15092909422099200000006973388
Pesquisa BACENJUD negativa	Certidão	15092909400481200000006973331
CERTIDÃO	Certidão	15082713171215400000006656899
Minutar despacho - Exec	Despacho	15081013462678300000006492811
Minutar despacho - Exec	Despacho	15072911573491000000006381905
REQUERIMENTOS	Petição (outras)	15071614550257600000006263850
certidão	Certidão	15070908365376300000006185899
Pesquisa SIN	Certidão	15052215093606000000005767018
Certidão renajud	Certidão	15050710072786500000005598223
CERTIDÃO	Certidão	15042409014518700000005450013
CERTIDÃO	Certidão	15041113552246000000005327966
Decurso de prazos	Certidão	15032412064601800000005179153
Intimação	Intimação	15022514451790200000004919938
Minutar decisão - Liq	Decisão	15012808532575600000004685295
Planilha de Cálculos.	Planilha de Cálculos	15011912433255000000004607845
Certidão de Juntada	Certidão	15011912433196300000004607844
Remessa Contadoria	Certidão	14121510245663600000004504412
Minutar despacho	Despacho	14120416254031100000004426656
Certidão	Certidão	14112414323050700000004313732
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	14111912373165700000004282647
Certidão de publicação de acórdão	Certidão	14102911173456600000004282648
Intimação	Intimação	14102812390247500000004282650
Acórdão	Acórdão	14090914164891800000004282651
Certidão de Inclusão e Publicação de Pauta 31ª Sessão Ordinária, 2ª Turma, 15.10.2014	Certidão	14100811363209600000004282652
Certidão de suspensão de prazos	Certidão	14092915362250300000004282653
Minutar decisão	Decisão	14070210211633100000003101492
DECURSO DE PRAZO	Certidão	14061811055725200000003003997
Publicação DJE	Certidão	14050513541501400000002680743
Resposta Infojud	Certidão	14043013461696300000002662536
Resposta Infojud	Certidão	14043013461652600000002662535

1 de 6

15/07/2018 09:54



Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>

Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072

Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID. b9d8659 - Pág. 4



Documento assinado pelo Shodo

Processo Judicial Eletrônico: [pje-jb-int-1e]

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Painel/painel_usuario/documen...

Mandado	Mandado	14040909463634300000002527691
Resposta Bacen	Certidão	14040909241977600000002527318
Resposta Bacen	Certidão	14040909241920400000002527317
Pesquisa Bacen	Certidão	14040114251825700000002468750
Pesquisa Bacen	Certidão	14040114251773300000002468749
Minutar despacho	Despacho	14030613523991700000002268899
REQUERIMENTO	Manifestação	14021209541776700000002107452
Publicação DEJT	Certidão	14020709552224600000002067365
Intimação	Intimação	14020610511951500000002057281
Mandado	Mandado	14011012034806100000001885609
Mandado	Mandado	14011012034798000000001885608
SEED NEGATIVO - MARCIO CALIXTO	Documento Diverso	14010812011979000000001878190
SEED NEGATIVO - LEVI SIMEI	Documento Diverso	14010812011936200000001878188
CERTIDÃO	Certidão	14010812011898900000001878187
SEED	Intimação	13112910551746100000001733257
SEED	Intimação	13112910534669800000001733229
Intimação	Intimação	13112910520471100000001733201
Intimação	Intimação	13112910520462900000001733200
Certidão de decurso de prazo	Certidão	13112910474129300000001733133
SEED POSITIVO - LEVI SIMEI DA SILVA - M	Documento Diverso	13112811074614900000001724177
SEED POSITIVO - MARCIO CALIXTO BONAMIGO	Documento Diverso	13112811074565900000001724172
CERTIDÃO	Certidão	13112811074516000000001724171
RECURSO ORDINARIO	Recurso Ordinário	13111809365446100000001645612
Certidão de Publicação no DEJT	Certidão	13110708253119600000001582815
seed	Intimação	13110608350318700000001572778
seed	Intimação	13110608330161200000001572749
Intimação	Intimação	13110608301206400000001572703
Intimação	Intimação	13110608301198900000001572702
Intimação	Intimação	13110608301179000000001572701
Sentença	Sentença	13110210361996300000001549115
Certidão Conclusão	Certidão	13102113290575100000001472098
Despacho	Despacho	13101522151587000000001271252
PETIÇÃO	Manifestação	13091717162703600000001266130
Despacho	Despacho	13091216302876500000001258334
Conclusão	Certidão	13090411311804300000001184717
Ata da Audiência	Ata da Audiência	13090410553469700000001182739
SEED POSITIVO	Documento Diverso	13071213425832500000000867478
SEED POSITIVO	Documento Diverso	13071213425777300000000867472





Documento assinado pelo Shodo

Processo Judicial Eletrônico: [pje-jb-int-1c]

https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Panel/painel_usuario/document...

CERTIDÃO	Certidão	13071213425731100000000867471
SEED	Intimação	13070207583596200000000803275
SEED	Intimação	13070207571115000000000803253
Notificação	Notificação	13070207554259500000000803243
Notificação	Notificação	13070207554255000000000803242
Certidão	Certidão	13070207504465900000000803221
DOC. RESTAURANTE IMPERADOR	Documento Diverso	13062515104411300000000768485
PORTAL RD NEWS	Documento Diverso	13062515104307600000000768482
DECLARAÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA	DE Declaração de Hipossuficiência	13062515104202200000000768473
PROCURAÇÃO	Procuração	13062515104106900000000768458
Petição Inicial	Petição Inicial	13062515104094000000000768457

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Expedi e subscrevi esta carta precatória por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VÁRZEA GRANDE, 15 de Março de 2018.

DESTINATÁRIO:

MARCIO CALIXTO BONAMIGO

Rua Major Felício Tarabay, S/N, Lote 11, Quadra E, Jardim Regina, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-000



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[THIAGO CANHO BITTNER]



[8031509542680400000015589079]

<https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Imprimir

Bruma Gláucia Baggio
Juiz do Trabalho Subsistida





Documento assinado pelo Shodo





Documento assinado pelo Shodo

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA – SP**

Avenida Dr. Júlio Luciani, 498, Centro – Rancharia – SP – Caixa Postal 116 – CEP 19600-000 Tel: (18) 3263-2550
E-mail: contato@rancharia.com.br – Expediente (Segunda a Sexta) das 9h às 16h
CNPJ: 49.846.406/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO – Oficial Registrador

Ofício RJ - 05/2018

Referência:

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

RTOrd 0000923-81.2013.5.23.0106

Reclamante: Wolfgang Antonino Djeda

Reclamado: Levi Simeí da Silva-ME, Marcio Calixto Bonamigo, Levi Simeí da Silva

Rancharia, 29 de janeiro de 2018.

MIM. Juíza do Trabalho,

Em atenção ao Ofício 1216/2017, apresentado por Despacho datado de 17 de novembro de 2017, venho, respeitosamente, informar a Vossa Excelência que ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.187.473/0001-26, não figura como proprietário de bens imóveis situados nesta Serventia. Todavia, foi localizado o imóvel objeto da matrícula nº 4421, pertencente a ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, possuidor do CPF/MF sob o nº 270.165.628-16, cuja a certidão segue anexa.

Na oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


 Lúcia Viridiana Gomes Feres
 Oficial Substituto

À Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho

Dra. Leda Borges de Lima

1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ADINEIVA MARIA DE CAMPOS
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>
 Número do processo: RTOrd 0000923-81.2013.5.23.0106
 Número do documento: 18032618240261600000080891953
 Data de Jureado: 30/09/2025 10:43

ID: a1c3860 - Pág. 1





Documento assinado pelo Shodo

Assinado eletronicamente por: A Certificação Digital pertence a: ADINEIVA MARIA DE CAMPOS
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>
Número do processo: RT Ord 0090823-IL-2013.5.22.0106
Número do documento: 18032618240261600000080891953
Data da Juntada: 30/01/2018 15:15

ID: a1c3880 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID: b9d8659 - Pág. 9



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP**

Avenida Dr. Júlio Lucant, 490, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19800-000 Tel: (19) 3265-2550

E-mail: cartorio@rancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 18h

CNPJ: 49.345.498/0001-09

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA -
-4421-

FOLHA -
-1-

-RANCHARIA-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 03 de agosto de 1983.-

IMÓVEL:- Um terreno nesta cidade, situado à rua Major Felício Tarabay, correspondente ao lote nº.11 da quadra E, na Jardim-Regina, medindo doze metros e cinquenta centímetros (12,50) de frente, por vinte e cinco (25) metros de frente aos fundos, com a área de 317,50 metros quadrados, confrontando-se, pela frente com a citada rua Major Felício Tarabay; por um dos lados com o lote nº.12; pelo outro lado com o lote nº.10; pelos fundos com o lote nº.1; sem benfeitorias.-Cadastrro Municipal- nº.524.625.-

PROPRIETÁRIO:- ALBA REGINA BRUNINI MARCONDES, brasileira, solteira, advogada, portadora do CIL.147.902.038/91, RG.3.030.176-SP, residente à rua Joaz Sales Macuco, 250, em Presidente Prudente-SP.

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA Nº.- 10.047 e 10.566 deste cartório.-
O Oficial, *Guilherme Streit Carraro*

R.1/4421, em 03 de agosto de 1983.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITENTE:- ALBA REGINA BRUNINI MARCONDES, acima qualificada.-

ADQUIRENTE:- DUVILIO BRUNO, comerciante, RG.5.525.490-SP, casado no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77 com LEONILDA CACIRAGHI BRUNO, do log. brasileiro, portadores do CIL.324.959/198/04, residentes à rua Facílio Dias, 1289, a/cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 19 de junho de 1983, livro 47, fls.35, das notas do 1º tabelião d/cidade.-

VALOR:- 650.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).-

OBJETO:- Imóvel constante da matrícula 4421 compra.-

CONDIÇÕES:- Venda em Solução ao compromisso averbado sob nº. 53, Lº.8.-Emol.554.718,00 Est.55943,60 Ap.51943,60 Total R\$..... 6.609,20.-Eu, *Guilherme Streit Carraro* (Marie de Lourdes Cintra Perreque), escrevente habilitada, que autografei.-
O Oficial Substº *Guilherme Streit Carraro*

R.2/4421, em 20 de fevereiro de 1987.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITENTES:- DUVILIO BRUNO e s/mor, LEONILDA CACIRAGHI BRUNO, supra qualificadas.-

SECRE

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos - Rancharia - SP

069238

AA

12008-B

12008-B

12008-B

12008-B

12008-B

12008-B

12008-B

12008-B

12008-B

12008-B

12008-B

Assinado eletronicamente. A Certificação Digitalizadora é: ADINEIVA MARIA DE CAMPOS
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>
Número do processo: RT050001508 81 2013 5 830106
Número do documento: 18032618240261600000080891953
Data de Jurado: 30/09/2025 10:43

ID: 8163860 - Pág. 3

Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>

Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072

Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID: b9d8659 - Pág. 10





MATRÍCULA	FOLHA
-4421-	-L-
VERSO	
ADQUIRENTES:- AGENDA DOS SANTOS, Rg.4.128.808-Sp, CPF.173.485.289/72, desquitada, residente e Rua Felipe Camarão, 1646, n/a cidade; e JAIR DOS SANTOS, Rg.8.395.496-Sp, casado no regime de comunhão de bens antes da lei 6513/77, com ALICE MANTUAN DOS SANTOS, Rg.10.908.159-Sp, residente e Rua Ataliba Leonel, 469, n/cidade, portadores do CPF.144.857.458/72, ele do lar, e ela comerciantes, todos brasileiros.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura de venda e compra de 25/06/1986, - fls.79 de livro 49, das notas de 2ª Tabelião desta cidade.- VALOR:- Cr\$8.000,00(oito mil cruzados).- OBJETO:- O imóvel constante da matrícula 4421, retro.- CONDIÇÕES:- Nihil.- Emolumentos calculados sobre o valor venal de Cr\$35.000,00.- Enol.Cr\$721,90 Rg.44.45174,91 T.Ap.- Cr\$144,38 Total Cr\$9.061,19.-Eu, (José Amancio Akimoto), Escrivão habilitado que autografei.- O Oficial, <i>[assinatura]</i>	
R.3/4421, em 02 de abril de 1993.- TÍTULO:- Venda e compra.- TRANSMITENTES:- AGENDA DOS SANTOS; JAIR DOS SANTOS e sua mulher ALICE MANTUAN DOS SANTOS, já qualificados.- ADQUIRENTES:- MARIA HELENA DOS SANTOS BANUTH, Rg.4.336.295-SSP Sp, CPF.069.765.688/83, do lar, casada sob o regime de bens antes da lei 6513/77, com GILSEU BANUTH DE FREITAS, Rg.3.945.548-SSP-Sp, CPF.144.897.530/91, notorista, brasileiros, residentes e Av.D.Pedro II, 1164, nesta cidade.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura de venda e compra de 15/04/1.992, fls.25, livro 73, das notas de 2ª tabelião desta cidade.- VALOR:- Cr\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil cruzados).- OBJETO:- O imóvel constante de, matrícula.4421, retro.- Eu, (José Amancio Akimoto) Escrivão habilitado que autografei.- O Oficial, <i>[assinatura]</i>	
R.4/4421, em 12 de maio de 1995.- TÍTULO:- Venda e compra.- TRANSMITENTES:- MARIA HELENA DOS SANTOS BANUTH e o marido GILSEU BANUTH DE FREITAS, supra qualificados.- SECUE A FLS.02	

Página 002/007





Documento assinado pelo Shodo



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Avenida Dr. João Lucena, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19000-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ: 49.846.486/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA-SP

MATRÍCULA
-4421-

FOLHA
-2-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 12 de maio de 1.993.-

ADQUIRENTE:- CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, RG.15.565.946-550-50
CPF.042.460.640/82, brasileiro, solteiro, maior, comerciante,
residente a Rua Maria Ciambelli, 434, nesta cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de venda e compra de 30/04/1.993,
fls.171, livro 65, das notas do 1º tabelião desta cidade.-

VALOR:- R\$4.300.000,00 (quatro e quatro mil e trezentos mil
cruzeiros).-

OBJETO:- O imóvel constante da matrícula 4421, retro.- E, *(João Amancio Akimoto)* Escrivão habilitado que
certificou.-

O Oficial, *(assinatura)*

R.5/4421, em 31 de agosto de 2007.-

TÍTULO:- Venda e compra.-

TRANSMITENTE:- CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, já qualificado,
residente na Rua 7 de Setembro, 1218, nesta cidade, representado
pela procuradora RUTH HILARIO DANZIGUER, RG.15.563.614-30
CPF.045.079.688/44, brasileira, viúva, comerciante, residente
na Rua 7 de Setembro, 1218, nesta cidade.-

ADQUIRENTE:- ANGELO MARCIO CALIXTO, RG.349310-AC, CPF.270.
165.626/14, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente
na Rua Pernambuco, 878, em Iacri-SP.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de venda e compra de 15/04/2007,
fls.02/03, livro 100, do Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos desta cidade.-

VALOR:- R\$21.942,06 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e
dois reais e seis centavos).-

OBJETO:- O imóvel constante da matrícula 4421, retro. (conts.
R\$334,75 Ao Estado R\$95,14 Ao Ippav R\$70,47 R.Civil R\$17,62 -
Trib.Justica R\$17,62 Total R\$635,60. Valor venal - R\$2.864,73.
O Oficial, *(assinatura)* (João Amancio Akimoto).-

AV.6/4421, em 31 de agosto de 2007.-

Em virtude do requerimento de 17/07/2007, com a firma reconhecida,
é feita a presente para constar a CONSTRUÇÃO, no terreno
do 2007, de um Predio residencial de alvenaria, com a área
de 196,28mts. quadrados, que tomou o Nº 521 da Rua Major Faleiro
Farney, cadastrado sob nº 524625, conforme certidão da
Prefeitura Municipal de LNO de 1433 de 06/11/2007-21030000 emi

SEQUE AO VERSO

(assinatura)

Oficial Registrador
Guilherme Streit Carraro

069239

12008-9-AA

12008-9-AA 069239

Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953

Número do processo: RTCA 0005023-81.2015.5.22.0106

Número do documento: 18032618240261600000080891953

Data da Jurada: 30/01/2018 10:13

ID: b1c3860 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953

Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072

Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID: b9d8659 - Pág. 12



ID. b9d8659 - Pág. 13

PJe Documento assinado eletronicamente por ADINEIVA MARIA DE CAMPOS, em 30/09/2025, às 12:40:13 - a14942a

MATERIAL - 4421 -
-2-
VAREJO

emitida em 12/07/2007, que ficam arquivados. Valor total R\$ 19.722,89. CUB R\$165.471,89. Egoito R\$203,03 Ao Estado R\$57,71 Ao Ipega R\$42,75 R.Civil R\$10,69 Trib.Justica R\$10,69 Total R\$24,87.- O Oficial Interino, [Assinatura] (João Amancio Akimoto):-

R.7/4421, em 10 de abril de 2008.-

TÍTULO:- Constituição de Propriedade Fiduciária.-

DEVEDOR/FIDUCIANTE/EMITENTE:- ANGELO MARCIO CALIXTO, já qualificado.-

AVALISTA:- ADALYDO DAVID CALIXTO ANTONES, RG.42.074.873-9, CPF.853.832.522/15, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua "A", nº 240, Distrito U.digo, Distrito Industrial, em Iacri-SP.-

CREADOR/FIDUCIÁRIO:- BANCO BRADESCO S/A., CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Osasco, em Osasco-SP, por sua agência de nº 300-0, de Iacri-SP.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal nº 237/0300/241020007-01, emitida em 24/10/2007, em Iacri-SP.

VALOR, PRAZO E JUROS:- R\$100.000,00 (cem mil reais), incidindo encargos remuneratórios (juros) prefixados, à taxa efetiva de 2,65% ao mês (27,57% ao ano), aplicados de forma capitalizada (juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade diária, comanda-se como há no ano comercial (360 dias), incidentes sobre o saldo devedor a partir da data de liberação do crédito (24/10/2007) até a data do vencimento de cada uma das parcelas:- O emitente obriga-se a liquidar a dívida, acrescida dos encargos supracitados, em 12 (doze) parcelas, vencendo-se a primeira em 24/11/2007 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo a última com vencimento em 24/10/2008. O pagamento das parcelas mensais será efetuado na Praça de Iacri-SP, ficando o credor/fiduciário instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta corrente nº 10720-4, mantida pelo emitente - na agência do credor de nº 300-0/Iacri-SP, os valores atinentes as parcelas devidas, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes do Ato. 10F, Tarifas e demais despesas previstas neste contrato ou constantes do quadro de tarifas afixado nas agências do credor, quando exigido.-

SEQUE A FLS.03

PLATE 2. CONT.

UDL-CLIP: A LIBRARY FOR CLIP-BASED VISUAL REASONING

[illegible]



Documento assinado pelo Shodo



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Avenida Dr. João Lincom, 498, Centro - Rancharia-SP - CEP: 19600-000 Tel: (18) 3263-2550

E-mail: contato@rancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 9h às 18h

CNPJ: 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial RegistradorMATRÍCULA
-4421-FOLHA
-3-**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP**

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 10 de abril de 2008.-

OBJETO: - Em Alienação Fiduciária, o imóvel constante da matrícula 4421, retro, avaliada em R\$10.000,00 (dez e quarenta mil reais).-

CONDIÇÕES: - O imóvel objeto desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do art. 23 da Lei 9516/97, e transferida a sua propriedade resolúvel ao Credor/Fiduciário, para garantia de pagamento da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 237/0300/241020087-01 (Credito Pagável, aberto pelo Credor/Fiduciário). Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do emitente. As demais condições constam das do título. - Emolts. R\$591,49 Ao Estado R\$158,12 Ao Ipeesp R\$124,32 R. Civil R\$31,13 Trib. Justiça R\$31,13 Total R\$946,39. O Oficial Interino, João Amancio Akimoto.

AV.8/4421, em 08 de maio de 2.008.-

Por Instrumento Particular de 30/07/2008, assinado em Osasco-SP, com as firmas reconhecidas, o BANCO BRADESCO S/A., autorizou a presente para constar o CANCELAMENTO da propriedade fiduciária constituída no R.7, retro. - Emol. R\$164,34 Ao Est. R... \$46,71 Ao Ipeesp R\$34,60 R. Civil R\$8,65 Trib. Justiça R\$8,65 Total R\$262,95. - O Oficial Interino, João Amancio Akimoto.

AV.9/4421, em 19 de maio de 2.008.-

Em virtude do requerimento de 13/05/2008, com a firma reconhecida, é feita a presente para RETIFICAR o nome de ANGELO MARCIO CALIXTO, para ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO (Termo nº 8560, fls. 203v9, livro A-09, do RCPN de Arambá-MS), RG. 349310-55P-AC, CPF. 270.165.628/16; conforme documentos arquivados. Em. R\$9,90 Ao Estado R\$2,82 Ao Ipeesp R\$2,09 R. Civil R\$0,52 Trib. Justiça R\$0,52 Total R\$15,85. - O Oficial Int., João Amancio Akimoto.

R.10/4421, em 19 de maio de 2.008.-

TÍTULO: - Constituição de Propriedade Fiduciária.-

DEVEDOR/FIDUCIANTE/EMITENTE: - ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO já qualificado.-

AVALISTA: - ADALTO DAVID CALISTO ANTUNES, gerente, já qualificado.-

SEQUE NO VERSO

Of. de Reg. de Imóveis de Rancharia-SP

12008-9-AA 059240

Assinado eletronicamente por: ADINEIVA MARIA DE CAMPOS
Nº do processo: 18032618240261600000080891953
Nº do documento: 18032618240261600000080891953
Data de Jurem: 30/09/2018 10:43

ID: a1c3880 - Pág. 7

Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953

Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072

Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID. b9d8659 - Pág. 14



CREDOR/FIDUCIÁRIO:- BANCO BRADESCO S/A., já qualificado.-
FORMA DO TÍTULO:- Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal, nº237/0300/143637300, emitida aos 07/05/2009, em Iacri-Sp.-
VALOR, JUROS E PRAZO:- R\$110.000,00(cento e dez mil reais), incluindo encargos Remuneratórios(juros)pós-fixados, à taxa efetiva de 2,48% ao mês(33,86% ao ano), que serão capitalizados - (juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade diária, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito(07/05/2009), até a data do vencimento de cada uma das parcelas.- O emitente obriga-se a liquidar a dívida, acrescida dos encargos supracitados em 12(doze) parcelas, vencendo-se a primeira em 07/06/2009 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo a última com vencimento em 07/05/2010. O pagamento das parcelas mensais será efetuado na praça de Iacri-Sp, facendo o Credor/fiduciário instruído, em caráter irrevogável e irretroatível, a debitar da conta corrente nº 10.720, mantida pelo emitente na Agência do credor de nº300-0/Iacri-Sp, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas previstas neste, com trat. ou constantes do Quadro de Tarifas fixado nas Agências do Credor, quando exigido.-
OBJETO:- Em Alienação Fiduciária, o imóvel constante da matrícula 4421, retro, avaliado em R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).-
CONDIÇÕES:- O Imóvel objeto desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do art.23 da Lei 9514/97, e transferida a sua propriedade resolvida ao Credor/Fiduciário, para garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 237/0300/143637300(Crédito Pessoal aberto pelo Credor/Fiduciário). Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do emitente. As demais condições constantes do título.-Escr. R\$930,03 Ao Est. R\$179,07 Ao. Ipasp R\$132,64 Reg.. Civil R\$33,16 Trib.Justica R\$33,16 Total R\$1.008,03.-O Oficial Interino. (João Amancio Akimoto).-

(SEGUE A PLS 04)

Page: 144 of 147

[illegible]

ID A1C3850 - Page 9





Documento assinado pelo Shodo



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP

Avenida Dr. Júlio Lucant, 49B, Centro - Rancharia-SP - CEP: 18600-000 Tel: (18) 3265-2550

E-mail: contato@rancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09h às 16h

CNPJ 49.846.496/0001-08

GUILHERME STREIT CARRARO - Oficial Registrador

MATRÍCULA
4421

Protocolo
04

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

AV. 11 - 4421 - Em 02 de junho de 2017 - Apresentação nº 76.866 em 05/05/2017
AVERTIMENTO PREMONITÓRIO - Em virtude do requerimento datado de 04 de maio de 2017, firmado por Paulo Roberto Tupy de Aguiar, representante do Banco Bradesco S/A, já qualificado, acompanhado em caráter de objeto a p., datado de 03/02/2017, adunada digitalmente nos termos da Lei 11.419/2008, pela Escriva Judicial II da Vara Única do Foro de Baurão - SP, Rosana Aparecida Andrade, arrolada a presente averbação, nos termos do art. 828 do CPC, para fazer constar que foi **DISTRIBUÍDA**, no dia 08/11/2017 e admitida em Juízo, a Ação de Execução, processo nº 0001904-29.2009.0.28.0009, tendo como executante **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 00.745.948/0001-12, e como executados **ANGÉLO MÁRCIO CALIXTO BONAMIGO**, CPF nº 158.875-16, **MÔNAYR ELOY GROSCHTA DALLIST**, CPF nº 154.705.322-01 e **ANGÉLO MÁRCIO CALIXTO ME**, CNPJ nº 06.187.473/0001-38, cujo valor da causa é de R\$ 531.715,06 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos). O Banco Bradesco S/A, foi no ato representado por Paulo Roberto Tupy de Aguiar, conforme Procuração Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Osasco - SP, no Livro 1286, fs. fls. 283/286, datada de 01/02/2018.
O Oficial Registrador  (Guilherme Streit Carraro)

Pedido de certidão nº 19.671

Código



Página 001/0001

Ar. Oficial	R\$	0,00
Ar. Estado	R\$	0,00
Ar. Insp.	R\$	0,00
Ar. Reg. Civil	R\$	0,00
Ar. Trib. Jus	R\$	0,00
Ar. Multa	R\$	0,00
Ar. Mto. Pub.	R\$	0,00
Total	R\$	0,00

CERTIFICADO - Esta Averbação foi arrolada em inteiro teor da MATRÍCULA Nº 4421, em forma reprográfica autêntica, nos termos do Art. 10, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão do presente Certificado que não existem hipotecas, ônus reais, concessões, aquisições, dições em arde, reais ou pessoais, reivindicações, com relação ao imóvel, bem como outros cartões Rancharia-SP, desde janeiro de 2018.

LUIS MARIO CARDOSO DE SA - Oficial Registrador

Assinado eletronicamente por: ADINEIVA MARIA DE CAMPOS

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>

Número do processo: R10m.0009023-01.2013.5.23.0116

Número do documento: 18032618240261600000080891953

Data de Juntada: 30/09/2018 10:41

ID: a1c3060 - Pág. 9

Data de Registro: 01/06/2018 17:00:00

069241

12008-9 - 04

001/0001

18032618240261600000080891953

18032618240261600000080891953

18032618240261600000080891953

18032618240261600000080891953

18032618240261600000080891953

18032618240261600000080891953

18032618240261600000080891953

18032618240261600000080891953

Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>

Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072

Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID: b9d8659 - Pág. 16





Documento assinado pelo Shodo

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Assinado eletronicamente, a Certificação Digital pertence a ADINEIVA MARIA DE CAMPOS
 https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processos/Consultas/Documentos/view.seam?nd=18032618240261600000080891953
 Número do processo: RT04d 0000923-01/2018.5.73.2/06
 Número do documento: 1501321013151550000015140493
 Data de emissão: 30/09/2018 10:43

ID. a1c3860 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659
 https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processos/Consultas/Documentos/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953
 Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
 Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID. b9d8659 - Pág. 17



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000923-81.2013.5.23.0106
RECLAMANTE: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RECLAMADO: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, MARCIO CALIXTO BONAMIGO,
LEVI SIMEI DA SILVA

DESPACHO

Vistos, etc ...

DEFIRO o pedido do exequente (ID nº 941a4dc) e determino a expedição de carta precatória aos juízes competentes para a pericula, avaliação e expropriação dos bens imóveis de matrícula nº 43016 (ID nº 1819927), situado no Município de Marília/SP, e nº 4421, situado no Município de Rancheria/SP.

VARZEA GRANDE, 27 de Fevereiro de 2018

JOSE HORTENCIO RIBEIRO JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho Titular

Análise eletrônica: A Cart PrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953
Número do processo: RTOrd 0000923-81.2013.5.23.0106
Número do documento: 18032618240261600000080891953
Data de geração: 27/02/2018 08:54

ID: 85cZ9ee - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID: b9d8659 - Pág. 18



Documento assinado pelo Shodo

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
1ª Vara do Trabalho da Várzea Grande
Processo: 0000823-81.2013.5.23.0108 Grupo: 001

Data ajuizamento: 25/08/2013

Valor apurado em 31/01/2015 = R\$ 135.157,11

Partes: Wolfgang Antonino Ojeda
 Lei Sindia da Silva - ME e outros

a. Valor em 31/01/2015	R\$ 135.157,11
b. Valor Atualizado (a)	R\$ 141.056,66 (Índice: 1,043722960)
c. Juros Acumulados	R\$ 0,00 (Índice: 1,043722960)
d. Juros (sobre b) (54,1687%)	R\$ 76.411,06
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R\$ 217.477,64
INSS cota reclamante	R\$ 2.897,85 (2.776,78 * 1,043722960)
INSS cota reclamado	R\$ 22.089,40 (21.144,68 * 1,043722960)
Custas Processuais	R\$ 4.114,63 (3.942,28 * 1,043722960)
Custas de Liquidação	R\$ 666,38 (634,46 * 1,043722960)
FGTS Atualizado:	R\$ 21.203,17 (13.777,26 * 1,043722960) + 54,1687%
TOTAL:	R\$ 265.531,22

Valores Atualizados até: 29/02/2018

Várzea Grande, 09 de março de 2018.

OBSERVAÇÕES

1) Cálculo de atualização realizado conforme determinado no r. despacho de id. 88c29ae, a partir do cálculo de liquidação de id. 35f8e6.

2) Cálculo com juros reduzidos aplicados à Fazenda Pública

3) Crédito líquido do reclamante: R\$ 214.579,89
 (+) Crédito principal do reclamante: R\$ 217.477,64
 (-) INSS cota reclamante: R\$ 2.897,85

4) FGTS a depositar: R\$ 21.203,17

5) Outros débitos do reclamado:
 (+) INSS cota reclamador: R\$ 22.089,40
 (+) Custas processuais de conhecimento: R\$ 4.114,63
 (+) Custas processuais de liquidação: R\$ 666,38

6) Total do débito do reclamado: R\$ 265.531,22

7) Imposto de renda Isento, conforme art. 12-A da Lei n. 7.713/1988.

Thiago Córneo Britner
 Analista Judiciário

Sistema União de Cálculos da Justiça do Trabalho 2.4 - Poder Judiciário Federal - Justiça do Trabalho

Pág.: 1/1

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LUIS MARIO CARDOSO DE SA
 https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953
 Número do processo: RT015-0000823-81.2013.5.23.0108
 Número do documento: 18032618240261600000080891953
 Data de Jurada: 09/03/2018 14:01

ID. 97390b3 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA - 26/03/2018 18:24 - b9d8659
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18032618240261600000080891953>
 Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
 Número do documento: 18032618240261600000080891953

ID. b9d8659 - Pág. 19



Documento assinado pelo Shodo

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, nesta data, junto aos presentes autos o protocolo de distribuição desta deprecata e o recibo de envio do mesmo ao Juízo deprecante, 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, Mato Grosso, pelo Malote Digital.

Rancharia, 26 de março de 2018 - segunda-feira.

LUIS MARIO CARDOSO DE SÁ

Técnico Judiciário





Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

Orgão Julgador: Vara do Trabalho de Rancharia

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Atos executórios

Medida de urgência: Não

Classe judicial: CARTA PRECATÓRIA (261)

Partes: WOLFANG ANTONINO OJEDA - 337.340.461-49 X LEVI SIMEI DA SILVA - ME e outros
- 11.645.224/0001-77

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
679d3e3	Petição Inicial	Petição Inicial	
b9d8659	cpe wolfgang x levi.pdf	Documento Diverso	492809

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Rancharia	CARTA PRECATÓRIA	R\$ 265.531,22





Assunto	Descrição Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de Cartas Precatórias / de Ordem / Rogatórias (11781) / Atos executórios	

AUTOR
WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU
LEVI SIMEI DA SILVA - ME
ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO
LEVI SIMEI DA SILVA

Distribuído em: 26/03/2018 18:26
Audiência inicial do processo não agendada automaticamente.
Protocolado por: LUIS MARIO CARDOSO DE SA







Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 26/03/2018 às 18:37

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 515201811716682
Documento: protocolo de distribuicao precatoria.pdf
Remetente: VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA (LUIS MARIO CARDOSO DE SÁ)
Destinatário: 1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande - MT (TRT23)
Data de Envio: 26/03/2018 18:32:36
Assunto: Segue em anexo o protocolo de distribuição da sua carta precatória executória expedida nos autos do seu processo número 0000923-81.2013.5.23.0106.





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME e outros (2)

MLSB/cabz/javb

DESPACHO

Cumpra-se a Carta Precatória, procedendo-se à penhora e avaliação do imóvel apontado (matrícula nº 4421, do CRI de Rancharia-SP). Para tanto, expeça-se o hábil mandado, na forma do art. 250, VI, do NCPC.

Ter-se-á como depositário do imóvel penhorado, para fins de averbação perante o Oficial de Registro competente, o devedor titular de domínio constante na matrícula respectiva ou, em se tratando de empresa, o seu representante legal (conforme contrato social), constituindo-o para o mister, à vista da inexistência de qualquer prejuízo à execução, pessoalmente (no ato da intimação da penhora), via intimação ao seu advogado ou, caso não possua, por via postal (diretamente). Tudo por aplicação conjunta dos artigos 840 e 841, e parágrafos, do NCPC, de aplicação supletiva na execução trabalhista por força do artigo 1º. da Lei 6.830/80, combinado com o 889 da CLT.

Oportunamente, remetam-se os autos à pasta eletrônica própria, informando-se à origem, antes, o resultado das diligências, inclusive para, se for o caso, solicitar diretrizes visando ao prosseguimento da execução.

Rancharia-SP, 16.04.2018.

MOUZART LUIS SILVA BRENES

Juiz do Trabalho Substituto





Documento assinado pelo Shodo

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia**

Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-000

PROCESSO: 0010331-50.2018.5.15.0072

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA -

REÚ: LEVI SIMEI DA SILVA - ME CNPJ: 11.645.224/0001-77, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO CPF: 270.165.628-16, LEVI SIMEI DA SILVA CPF: 255.340.548-08

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

DESTINATÁRIO:

Nome: ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO

Endereço: RUA MAJOR FELÍCIO TARABAY, S/N, LOTE 11 - QUADRA E, JARDIM REGINA, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-000

O Exmo. Dr. MOUZART LUIS SILVA BRENES, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Rancharia, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA que o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem este MANDADO for distribuído, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado no campo "**DESTINATÁRIO**" e, sendo aí, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel objeto da matrícula nº 4421, do CRI de Rancharia-SP, de propriedade do executado **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO - CPF: 270.165.628-16**, para integral satisfação da execução, no importe de R\$ 265.521,22, atualizado para 28/02/2018.

Deverá, ainda, o sr. Oficial de justiça proceder à intimação do executado (caso seja encontrado) quanto à penhora efetuada, bem como de que tem-se por constituído como depositário do bem penhorado, para fins de averbação perante o Oficial de Registro competente, o devedor titular de domínio constante na matrícula respectiva ou, em se tratando de empresa, o seu representante legal (conforme contrato social).

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independente de nova ordem ou Mandado, inclusive em agências bancárias (CPC, art. 835, I), ou a devedores do executado (CPC, art. 855). Caso não haja pagamento ou garantia da execução,



ordena-se que penhore e avalie, tantos bens quantos bastem. respectivamente, face dos artigos 7º, inciso IV e 14, inciso I, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicada, ante o permissivo do art. 889 da CLT. Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	18041613500361400000082308579
Recibo do Malote Digital	Recibo	18032619044423200000080895579
Protocolo de Distribuição	Documento Diverso	18032619041012100000080895552
Protocolo de Distribuição e Recibo de Envio	Certidão	18032618394942600000080894039
Carta Precatória Executória	Documento Diverso	18032618240261600000080891953
Petição Inicial	Petição Inicial	18032618195824900000080891847

Cumpra-se, na forma da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

RANCHARIA , 26 de Abril de 2018 .





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: CartPrec 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

ID do mandado: f7a7750

Destinatário: ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO.

CERTIDÃO - PENHORA EFETUADA

Certifico que no dia 03/05/2018, em cumprimento ao mandado ID nº f7a7750, efetuei e penhora e avaliação do imóvel Mat. 4421 do C.R.I. de Rancharia com todas as informações constantes no auto em anexo. Certifico, outrossim, que deixei de intimar da penhora o executado Ângelo Márcio Calixto Bonamigo em virtude de não tê-lo localizado nesta cidade e seu endereço situar-se fora da jurisdição da Vara do Trabalho de Rancharia, ou seja, rua Paulista, 1.569 - centro - Iacri-SP.

RANCHARIA, 14 de Maio de 2018

ROBERTO APARECIDO SOARES DO AMARAL
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, nº 919, Vila Guasu – CEP: 19600-000
Fone: (18) 3265-2046

Autos nº 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Autos nº 0010331-50.2018.5.15.0072

Exequente: WOLFANG ANTONINO OJEDA

Executados: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, LEVI SIMEI DA SILVA e ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO

Valor da Execução: R\$ 265.521,22

Atualizado até 28/02/2018

No dia 03 (três) de maio de 2018, para garantia da presente execução, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial

IMÓVEL: - Um terreno nesta cidade, situado à rua Major Felício Tarabay, correspondente ao lote nº.11 da quadra E, no Jardim Regina, medindo doze metros e cinquenta centímetros (12,50) de frente, por vinte e cinco (25) metros de frente aos fundos, -- com a área de 312,50 metros quadrados, confrontando-se, pela frente com a citada rua Major Felício Tarabay; por um dos lados com o lote nº.12; pelo outro lado com o lote nº.10; pelos fundos com o lote nº.1; sem benfeitorias.-Cadastrro Municipal nº.524.625.-

AV.6/4421, em 31 de agosto de 2007.-
Em virtude do requerimento de 17/07/2007, com a firma reconhecida, e feita a presente para constar a CONSTRUÇÃO, no exercício de 2007, de UM Predio residencial de alvenaria, com a área de 196,28mts. quadrados, que tomou o Nº 521 da Rua Major Felício Tarabay, cadastrado sob nº 524625, conforme certidão da Prefeitura Municipal e CND do INSS nº 061112007-21030040 - emi

SEQUE NO VERSO

emitida em 12/07/2007, que ficam arquivados. Valor vanal R... 19.722,89. CUB R\$165.471,89. Emolts.R\$203,03 Ao Estado R\$57,71 Ao Ipeap R\$42,75 R.Civil R\$10,69 Trib.Justica R\$10,69 Total R\$324,87.- O Oficial Interino, (Joseo Asencio Akimoto):-

No terreno há uma residência e nos fundos uma edícula. As construções são de alvenaria e cobertas de telhas de barro; estando em regular estado de conservação. Na residência há três quartos (uma suíte), sala, copa, cozinha, banheiro, garagem e área. A edícula possui um quarto de despejo, banheiro e área.

Matrícula - 4421 do CRI de Rancharia-SP.**Indicação fiscal** - cadastro municipal nº 524.625

Scanned by CamScanner





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, nº 919, Vila Guacu – CEP: 19600-000
Fone: (18) 3265-2046

Autos nº 0010331-50.2018.5.15.0072

Endereço de localização - Rua Major Felício Tarabay, 521 - Jardim Regina - Rancharia-SP.

Condição de Ocupação- imóvel desocupado, disponível para locação.

Avaliação: Após pesquisa comparativa de valor de mercado junto a imobiliárias da cidade, avalei o imóvel a preços medianos de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Obs.: No R.10 consta o registro da constituição de propriedade fiduciária em favor do credor Banco Bradesco S/A. E na Av.11 a existência de ação premonitória proposta pelo Banco Bradesco S.A. em face do executado/proprietário.

Roberto Aparecido Soares do Amaral
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: ROBERTO APARECIDO SOARES DO AMARAL - 14/05/2018 11:44 - 64bcb0
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18051411405251100000084326922>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18051411405251100000084326922

ID. 64bcb0 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, nº 919, Vila Guaçu – CEP: 19600-000
Fone: (18) 3265-2046

Autos nº 0010331-50.2018.5.15.0072

Foto 1- fachada do imóvel



Foto 2 - fachada do imóvel





Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Comarca: RANCHARIA

Foro: RANCHARIA

Vara: VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA

Escrivão/Diretor: MAURICIO FARIAS DE SOUZA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 0010331-50.2018.5.15.0072

Exequente(s)

WOLFANG ANTONINO OJEDA

CPF: 337.340.461-49

Executado(a, os, as)

LEVI SIMEI DA SILVA - ME

CNPJ: 11.645.224/0001-77

LEVI SIMEI DA SILVA

CPF: 255.340.548-08

ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO

CPF: 270.165.628-16

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 265.521,22

IMÓVEIS PENHORADOS





1.

Protocolo de Penhora Online: PH000209353

Comarca: Rancharia

Endereço do imóvel: Rua Major Felício Tarabay, 521

Bairro: Jardim Regina

Município: Rancharia

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 4421

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RANCHARIA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 03/05/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: Ângelo Márcio Calixto Bonamigo

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 03/05/2018 16:16:12





Documento assinado pelo Shodo

Emitido por: ROBERTO APARECIDO SOARES DO AMARAL

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA

FOLHA

-RANCHARIA-

-4421-

-1-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Rancharia, 03 de agosto de 1983.-

IMÓVEL:- Um terreno nesta cidade, situado à rua Major Felício Tarabay, correspondente ao lote nº.11 da quadra E, no Jardim Regina, medindo doze metros e cinquenta centímetros (12,50) de frente, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos, -- com a área de 312,50 metros quadrados, confrontando-se, pela frente com a citada rua Major Felício Tarabay; por um dos lados com o lote nº.12; pelo outro lado com o lote nº.10; pelos fundos com o lote nº.1; sem benfeitorias.-Cadastro Municipal nº.524.625.-

PROPRIETARIO:- ALBA REGINA BRUNINI MARCONDES, brasileira, solteira, advogada, portadora do CIC.147.902.038/91, RG.3.080. - 176-Sp. residente a rua Jose Sales Macuco, 250, em Presidente Prudente-Sp.

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA Nº.- 10.047 e 10.566 deste cartório.-
O Oficial, *Edmundo Brundini*

R.1/4421, em 03 de agosto de 1983.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITENTE:- ALBA REGINA BRUNINI MARCONDES, acima qualificada.-

ADQUIRENTE:- DUVILIO BRUNO, comerciante, RG.5.523.490-Sp. casado no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77 com - LEONILDA CACIRAGHI BRUNO, do lar, brasileiros, portadores do CIC.324.959.198/04, residentes a rua Marcílio Dias, 1289, n/- cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 19 de julho de 1983, livro 43, fls.35, das notas do 1º tabelião d/cidade.-

VALOR:- R\$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros).-

OBJETO:- Imóvel constante da matrícula 4421 supra.-

CONDIÇÕES:- Venda em Solução ao compromisso averbado sob nº.- 33, Lº.8.-Emol. R\$4.718,00 Est. R\$943,60 Ap. R\$943,60 Total R\$..... 6.605,20.-Eu, *Edmundo Brundini* (Maria de Lourdes Cinzas Peruque), escrehilitada, que datilografei.-

O Oficial Substº *Edmundo Brundini*

R.2/4421, em 20 de fevereiro de 1987.-

TÍTULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITENTES:- DUVILIO BRUNO e s/mer. LEONILDA CACIRAGHI BRUNO, supra qualificados.-

SEGUE

Página: 0001/0007





MATRÍCULA
-4421-

FOLHA
-1-
VERSO

ADQUIRENTES:- AGENOR DOS SANTOS, Rg.4.128.808-Sp, CPF.173.485.288/72, desquitado, residente a Rua Felipe Camarao, 1646, n/-cidade; e JAIR DOS SANTOS, Rg.8.395.496-Sp, casado no regime de comunhão de bens antes da lei 6515/77, com ALICE MANTUAN DOS SANTOS, Rg.10.908.159-Sp, residente a Rua Ataliba Leonel, 469, n/cidade, portadores do CPF.144.857.458/72, ela do lar, eles comerciantes, todos brasileiros.-

FORMA DO TITULO:- Escritura de venda e compra de 25/06/1986, fls.79 do livro 49, das notas do 2º Tabeliao desta cidade.-

VALOR:- Cz\$8.000,00(oito mil cruzados).-

OBJETO:- O Imóvel constante da matricula 4421, retro.-

CONDIÇÕES:- Nihil.- Emolumentos calculados sobre o valor venal de Cz\$35.000,00.- Emol.Cz\$721,90 Ao Est.Cz\$194,91 T.Ap.- Cz\$144,38 Total Cz\$1.061,19.-Eu, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto), Escrevente habilitado que datilografei.-
O Oficial, Wmmy

R.3/4421, em 02 de abril de 1993.-

TÍTULO:- Venda e compra.-

TRANSMITENTES:- AGENOR DOS SANTOS; JAIR DOS SANTOS e sua mulher ALICE MANTUAN DOS SANTOS, já qualificados.-

ADQUIRENTE:- MARIA HELENA DOS SANTOS BANUTH, RG.4.336.295-SSP Sp, CPF.069.765.688/83, do lar, casada sob o regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77, com GILSEU BANUTH DE FREITAS, RG.3.945.548-SSP-Sp, CPF.144.857.538/91, motorista, brasileiros, residentes a Av.D.Pedro II, 1164, nesta cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de venda e compra de 15/04/1.992, fls.25, livro 73, das notas do 2º tabelionato desta cidade.-

VALOR:- R\$750.000,00(setecentos e cinquenta mil cruzeiros).-

OBJETO:- O Imóvel constante da matricula.4421, retro.- Eu, João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto) Escrevente habilitado que datilografei.-
O Oficial, Wmmy

R.4/4421, em 12 de maio de 1993.-

TÍTULO:- Venda e compra.-

TRANSMITENTES:- MARIA HELENA DOS SANTOS BANUTH e s/marido GILSEU BANUTH DE FREITAS, supra qualificados.-

SEGUE A FLS.02

Página: 0002/0007





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP**

MATRÍCULA
-4421-

FOLHA
-2-

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
Rancharia, 12 de maio de 1.993.-

ADQUIRENTE:- CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, RG.15.565.946-SSP-Sp
CPF.042.460.648/82, brasileiro, solteiro, maior, comerciante,
residente a Rua Maria Ciambelli, 434, nesta cidade.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de venda e compra de 30/04/1.993,
fls.171, livro 65, das notas do 1º tabelião desta cidade.-

VALOR:- R\$34.300.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos mil
cruzeiros).-

OBJETO:- O Imóvel constante da matrícula 4421, retro.- Eu,
João Amancio Akimoto (João Amancio Akimoto) Escrevente habilitado que
dactilografei.-

O Oficial, Wumy

R.5/4421, em 31 de agosto de 2007.-

TÍTULO:- Venda e compra.-

TRANSMITENTE:- CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, já qualificado,
residente na Rua 7 de Setembro, 1218, nesta cidade, represen-
tado pela procuradora RUTH HILARIO DANZIGUER, RG.15.563.614-Sp
CPF.045.079.688/44, brasileira, viúva, comerciante, residente
na Rua 7 de Setembro, 1218, nesta cidade.-

ADQUIRENTE:- ANGELO MARCIO CALIXTO, RG.349310-AC, CPF.270.
165.628/16, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente
na Rua Pernambuco, 878, em Iacri-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de venda e compra de 15/06/2007,
fls.02/03, livro 100, do Tabelião de Notas e de Protesto de
Letras e Títulos desta cidade.-

VALOR:- R\$21.962,06 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e
dois reais e seis centavos).-

OBJETO:- O Imóvel constante da matrícula 4421, retro. Emols.
R\$334,75 Ao Estado R\$95,14 Ao Ipesp R\$70,47 R.Civil R\$17,62 -
Trib.Justica R\$17,62 Total R\$535,60. Valor venal R\$2.864,73.
O Oficial Interino, Wumy (João Amancio Akimoto).-

AV.6/4421, em 31 de agosto de 2007.-

Em virtude do requerimento de 17/07/2007, com a firma reconhe-
cida, e feita a presente para constar a CONSTRUÇÃO, no exercí-
cio de 2007, de UM Predio residencial de alvenaria, com a área
de 196,28mts.quadrados, que tomou o Nº 521 da Rua Major Feli-
cio Tarabay, cadastrado sob nº 524625, conforme certidão da
Prefeitura Municipal e CND do INSS nº 061112007-21030040 em

SEGUE NO VERSO

Página: 0003/0007





MATRÍCULA

-4421-

FOLHA

-2-

VERSO

emitida em 12/07/2007, que ficam arquivados. Valor venal R... 19.722,89. CUB R\$165.471,89. Emolts.R\$203,03 Ao Estado R\$57,71 Ao Ipesp R\$42,75 R.Civil R\$10,69 Trib.Justica R\$10,69 Total R\$324,87.- O Oficial Interino, João Amancio Akimoto).

R.7/4421, em 10 de abril de 2008.-

TÍTULO:- Constituição de Propriedade Fiduciária.-

DEVEDOR/FIDUCIANTE/EMITENTE:- ANGELO MARCIO CALIXTO, já qualificado.-

AVALISTA:- ADALTO DAVID CALISTO ANTUNES, RG.42.874.873-9, CPF. 853.832.522/15, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua "A", nº 240, Distrito U,digo, Distrito Industrial, em Iacri-Sp.-

CREDOR/FIDUCIÁRIO:- BANCO BRADESCO S/A., CNPJ.60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, em Osasco-Sp, por sua agência de nº 300-0, de Iacri-Sp.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal nº 237/0300/241020007-01, emitida aos 24/10/2007, em Iacri-Sp.

VALOR, PRAZO E JUROS:- R\$100.000,00(cem mil reais), incidindo encargos remuneratórios(juros) prefixados, a taxa efetiva de 2,05% ao mes(27,57% ao ano), aplicados de forma capitalizada (juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade diaria, tomando-se como base o ano comercial(360 dias), incidentes sobre o saldo devido a partir da data da liberação do credito(24/10/2007) até a data do vencimento de cada uma das parcelas.- O emitente obriga-se a liquidar a dívida, acrescida dos encargos supracitados, em 12(doze) parcelas, vencendo-se a primeira em 24/11/2007 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo a última com vencimento em 24/10/2008. O pagamento das parcelas mensais será efetuado na praça de Iacri-Sp, ficando o credor/fiduciario instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta corrente nº 10720-4, mantida pelo emitente - na agencia do credor de nº 300-0/Iacri-Sp, os valores atinentes as parcelas devidas, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas previstas neste contrato ou constantes do quadro de tarifas afixado nas agencias do credor, quando exigido.-

SEQUE A FLS.03

Página: 0004/0007



Assinado eletronicamente por: ROBERTO APARECIDO SOARES DO AMARAL - 14/05/2018 11:44 - d66b9c4
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18051411432497100000084327301>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18051411432497100000084327301

ID. d66b9c4 - Pág. 4



MATRÍCULA

-4421-

FOLHA

-3-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP**

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Rancharia, 10 de abril de 2008.-

OBJETO:- Em Alienação Fiduciária, o imóvel constante da matrícula 4421, retro, avaliado em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).-

CONDIÇÕES:- O Imóvel objeto desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do art.23 da Lei 9514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel ao Credor/ Fiduciário, para garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 237/0300/241020007-01 (Crédito Pessoal, aberto pelo Credor/Fiduciário). Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do emitente. As demais condições constantes do título.- Emolts.R\$591,49 Ao Estado R\$168,12 Ao Ipesp R\$124,52 R.Civil R\$31,13 Trib.Justica R\$31,13 Total R\$946,39. O Oficial Interino, [Assinatura] (João Amancio Akimoto).

AV.8/4421, em 08 de maio de 2.009.-
Por Instrumento Particular de 30/07/2008, assinado em Osasco-Sp, com as firmas reconhecidas, o BANCO BRADESCO S/A., autorizou a presente para constar o CANCELAMENTO da propriedade fiduciária constituída no R.7, retro.-Emol.R\$164,34 Ao Est.R... \$46,71 Ao Ipesp R\$34,60 R.Civil R\$8,65 Trib.Justica R\$8,65 Total R\$262,95.-O Oficial Interino, [Assinatura] (João Amancio Akimoto).-

AV.9/4421, em 19 de maio de 2.009.-
Em virtude do requerimento de 13/05/2009, com a firma reconhecida, é feita a presente para RETIFICAR o nome de ANGELO MARCIO CALIXTO, para ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO (Termo nº 8560, fls.203vº, livro A-09, do RCPN de Amambai-MS), RG.349310 SSP-AC, CPF.270.165.628/16; conforme documentos arquivados.Em. R\$9,90 Ao Estado R\$2,82 Ao Ipesp R\$2,09 R.Civil R\$0,52 Trib.Justica R\$0,52 Total R\$15,85.-O Oficial Intº., [Assinatura] (João Amancio Akimoto).-

R.10/4421, em 19 de maio de 2.009.-
TÍTULO:- Constituição de Propriedade Fiduciária.-
DEVEDOR/FIDUCIANTE/EMITENTE:- ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO já qualificado.-
AVALISTA:- ADALTO DAVID CALISTO ANTUNES, gerente, já qualificado.-

SEGUE NO VERSO

Página: 0005/0007



Assinado eletronicamente por: ROBERTO APARECIDO SOARES DO AMARAL - 14/05/2018 11:44 - d66b9c4
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18051411432497100000084327301>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18051411432497100000084327301

ID. d66b9c4 - Pág. 5



-4421-

-3-

VERSO

(SEGUE A FLS. 04)

Página: 0006/0007



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 42

MATRÍCULA

4421

FOLHA

04

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP — CNS N.º 12.008-9
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

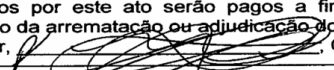
AV.11 – 4.421 – Em 02 de junho de 2017 – Prenotação nº 76.365 em 05/05/2017.

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA – Em virtude do requerimento datado de 04 de maio de 2017, firmado por Paulo Roberto Tupy de Aguiar, representante do Banco Bradesco S/A, já qualificado, acompanhado da certidão de objeto e pé, datada de 03/02/2017, assinada digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, pela Escrivã Judicial II da Vara Única do Foro de Bastos - SP, Rosaria Aparecida Andriani, procedo à presente averbação, nos termos do art.828 do CPC, para fazer constar que foi **DISTRIBUÍDA**, no dia 09/11/2017 e admitida em juízo, a Ação de Execução, processo físico nº 0001954-59.2009.8.26.0069, tendo como exequente BANCO BRADESCO S/A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, e como executados ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, CPF 270.165.628-16, MOACYR ELOY CROSETTA BATISTA, CPF 154.705.129-91 e ANGELO MÁRCIO CALIXTO ME, CNPJ 06.187.473/0001-26, cujo valor da causa é de R\$ 531.715,05 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais, e cinco centavos). O Banco Bradesco S/A, foi no ato representado por Paulo Roberto Tupy de Aguiar, conforme Procuração Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Osasco - SP, no Livro 1296, às fls. 283/288, datada de 01/02/2016.

O Oficial Registrador, , Guilherme Streit Carraro.

AV.12/4.421, em 09 de maio de 2018 – Prenotação nº 78796 em 04/05/2018.

PENHORA - Pelo protocolo de penhora "online" PH000209353, procedo à presente averbação para constar a **PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (devedor fiduciante)** objeto desta matrícula, nos termos de certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "online", datada de 03/05/2018 – 16:16:12 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Vara do Trabalho da Comarca de Rancharia-SP, Escrivão/Diretor: Mauricio Farias de Souza. Constatou, em referida certidão, que a penhora se deu no processo de execução Trabalhista, número de ordem 0010331-50.2018.5.15.0072, no qual figura como exequente WOLFANG ANTONINO OJEDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.340.461-49 e como executados LEVI SIMEI DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.645.224/0001-77; LEVI SIMEI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.340.548-08; e **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, já qualificado. Constatou também que o valor da dívida é de R\$ 265.521,22 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 03/05/2018, e que foi nomeado como depositário ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, já qualificado. Os emolumentos devidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Oficial Registrador, , Guilherme Streit Carraro.

Pedido de certidão nº: 78796

Controle:



9278

Página: 0007/0007

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Ipesp.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da **MATRÍCULA Nº 4421**, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, construções Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos nela contidos. **Rancharia-SP, 10 de maio de 2018.**

GUILHERME STREIT CARRARO - OFICIAL



Assinado eletronicamente por: ROBERTO APARECIDO SOARES DO AMARAL - 14/05/2018 11:44 - d66b9c4
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18051411432497100000084327301>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18051411432497100000084327301

ID. d66b9c4 - Pág. 7



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA - SP.

PROCESSO Nº 0010331-50.2018.5.15.0072 - CARTA PRECATÓRIA

RECLAMANTE: WOLFANG ANTÔNIO OJEDA

RECLAMADOS: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS

(REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL)

ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador e advogado que esta subscreve vem mui respeitosamente a Vossa Excelência requerer a juntada de procuração a fim de regularizar a representação processual.

Requer, sejam as futuras intimações publicadas junto à Imprensa Oficial em nome do advogado subscritor da presente (Dr. Luiz Roberto Nogueira Pinto - oab/sp 112.821), sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. deferimento.

Marília, 1º de junho de 2018.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA PINTO

OAB/SP 112.821





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE(S):

ÂNGELO MÁRCIO CALIXTO BONAMIGO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 270.165.628-16, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº 878 em Iacri-SP.

OUTORGADO(S):

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo - OAB/SP nº 112.821, portador do CPF nº 090.353.568-88, com escritório profissional à AV. Presidente Roosevelt n. 241 – Boa Vista - CEP. 17.501-080 – Fone (14) 3306-1755 – Celular nº (14) 98141-9241, em Marília – SP; email: luizrn@terra.com.br e luizmp@gmail.com.

PODERES:

Amplos e gerais para o foro em geral, podendo os outorgados em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar o outorgante em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, usando os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*”, inclusive para receber e dar quitações, transigir, assumir e firmar termos, compromissos e declarações, concordar ou discordar com contas, custas e partilhas, variar de ações, desistir, representar o outorgante na tentativa de conciliação prevista nos artigos 447 e seguintes do CPC, juntar e/ou retirar documentos, usar os recursos legais, levantar depósitos, requerer justiça gratuita, enfim, representando e promovendo o que de interesse for do Outorgante, podendo substabelecer com ou sem reservas, e assim, tudo mais que julgar necessário e útil ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará o Outorgante por firme e valioso.

Marília-SP, 06 de abril de 2017

ÂNGELO MÁRCIO CALIXTO BONAMIGO
-OUTORGANTE-





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME e outros (2)

MLSB/asts

D E S P A C H O

Informe-se ao douto Juízo de Origem o resultado das diligências efetuadas pelo sr. Oficial de Justiça, solicitando, ainda, diretrizes visando ao prosseguimento da execução.

Os autos aguardarão em pasta eletrônica própria.

Rancharia-SP, 5 de junho de 2018.

MOUZART LUÍS SILVA BRENES

Juiz do Trabalho Substituto





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-970
TEL.: (18) 32652046 - EMAIL: saj.vt.rancharia@trt15.jus.br

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, em cumprimento ao despacho id 5a9db61, procedi a devolução da carta precatória à 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT, conforme recibo abaixo:



RANCHARIA, 11 de Junho de 2018.

CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG - 11/06/2018 15:39 - 9524ef6
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18061115395442400000086239259>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18061115395442400000086239259



03/08/2018

BacenJud 2.0

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBB.MAURICIO sexta-feira, 03/08/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180002553545
Número do Processo:	0010331-50.2018.5.15.0072
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO
Vara/Juízo:	884 - VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mouzart Luis Silva Brenes (Protocolizado por Roberto Aparecido Soares do Amaral)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WOLFANG ANTONINO OJEDA

Relação de réus/executados
- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. - Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

11.645.224/0001-77 - LEVI SIMEI DA SILVA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/05/2018 20:01
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/05/2018 20:31
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

	255.340.548-08 - LEVI SIMEI DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$3,10] [Quantidade atual de não respostas: 0]																																	
	<table><tr><th colspan="7">Respostas</th></tr><tr><th colspan="7">ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</th></tr><tr><th>Data/Hora Protocolo</th><th>Tipo de Ordem</th><th>Juiz Solicitante</th><th>Valor (R\$)</th><th>Resultado (R\$)</th><th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th><th>Data/Hora Cumprimento</th></tr><tr><td>30/04/2018 21:37</td><td>Bloq. Valor</td><td>Mouzart Luis Silva Brenes</td><td>272.000,00</td><td>(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3,10</td><td>3,10</td><td>03/05/2018 20:31</td></tr></table>							Respostas							ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas							Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3,10	3,10
Respostas																																		
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas																																		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento																												
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3,10	3,10	03/05/2018 20:31																												

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegistroAlteracao&token=1533299540700>

1/4



Assinado eletronicamente por: MAURICIO FARIAS DE SOUZA - 03/08/2018 10:36 - 3cacdb7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18080310355377200000089766975>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18080310355377200000089766975



03/08/2018

BacenJud 2.0

03/08/2018 09:32:24	Desb. Valor	Mouzar ​ t Luis Silva Brenes (Protocolizado por Mauricio Farias de Souza)	3,10	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzar ​ t Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/05/2018 20:01
BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzar ​ t Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/05/2018 02:35
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzar ​ t Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/05/2018 04:38
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-

270.165.628-16 - ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1.400,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
UNIPRIME NORTE DO PARANÁ / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzar ​ t Luis Silva Brenes	272.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.400,00	1.400,00	03/05/2018 17:09
03/08/2018 09:32:24	Transf. Valor ID:072018000010028419 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:0339 Tipo cred. jud:Gera ​ l	Mouzar ​ t Luis Silva Brenes (Protocolizado por Mauricio Farias de Souza)	1.400,00	Não enviada	-	-
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegistroAlteracao&token=1533299540700>

2/4





03/08/2018

BacenJud 2.0

30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	03/05/2018 08:12
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	02/05/2018 20:01
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/05/2018 18:55
BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/05/2018 02:35
BCO RURAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	04/05/2018 05:10
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/05/2018 04:38
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegistroAlteracao&token=1533299540700>

3/4



Assinado eletronicamente por: MAURICIO FARIAS DE SOUZA - 03/08/2018 10:36 - 3cacdb7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18080310355377200000089766975>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18080310355377200000089766975



03/08/2018

BacenJud 2.0

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/05/2018 20:31
SICOOB CREDISUL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/04/2018 21:37	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	272.000,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	03/05/2018 04:05
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 523201812274142

Nome original: Despacho Processo nº 0000923-81.2013.5.23.0106.pdf

Data: 26/06/2018 11:16:19

Remetente:

THIAGO

1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande - MT

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Processo nº 0010331-50.2018.5.15.0072 (VOSSO); Processo nº 0000923-81.2013.5.23.

0106 (NOSSO); De ordem do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, cumpre-me encaminhar o despacho anexo para cumprimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
RTOrd 0000923-81.2013.5.23.0106
RECLAMANTE: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RECLAMADO: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, MARCIO CALIXTO BONAMIGO,
LEVI SIMEI DA SILVA

DESPACHO

Vistos, etc

1. Incluem-se como procuradores do executado Ângelo Márcio Calixto Bonamigo o advogado Luiz Roberto Nogueira Pinto (OAB/SP 112.821).
2. Diante da certidão de ID nº 6da22e0 e considerando que o executado Ângelo Márcio Calixto Bonamigo possui procurador nos autos da carta precatória, solicito que o juízo deprecado da Vara do Trabalho de Rancharia (processo nº 0010331-50.2018.5.15.0072) intime o executado, por meio de seu procurador, da penhora realizada e prossiga com atos expropriatórios.
3. Determino que a Secretaria diligencie a respeito do cumprimento da carta precatória expedida a uma das Varas do Trabalho de Marília/SP (ID nº 04156b1).

VARZEA GRANDE, 21 de Junho de 2018

MAIZA SILVA SANTOS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[MAIZA SILVA SANTOS]



<https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME e outros (2)

mfs

DESPACHO

Prossiga-se na execução, como solicitado pelo Juízo deprecante.

Antes, porém, da continuidade na realização dos atos expropriatórios, ora é atendida a solicitação do mesmo Juízo e, portanto, por meio da publicação deste despacho, o executado ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO fica **intimado**, por seu patrono constituído, **da penhora** que recaiu sobre numerário no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), realizada pelo sistema Bacenjud junto a estabelecimento bancário, conforme se vê do expediente que constitui a peça processual de Id. 3cacdb7.

Por meio deste despacho, servindo de **ofício** e dirigido à **agência de Rancharia-SP da Caixa Econômica Federal**, fica determinada a transferência, com os acréscimos legais por correção monetária e juros de mora, do valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), apreendido junto ao estabelecimento bancário Uniprime Norte do Paraná e cuja transferência para a Caixa foi objeto do ID 072018000010028419 e ordenada pelo MM. Juiz MOUZART LUIS SILVA BRENES. A Secretaria desta Vara transmitirá por e-mail o presente à agência destinatária, que poderá conferir a sua autenticidade por meio da respectiva chave de acesso.

Em 3 de Setembro de 2018.

ÉRIKA RODRIGUES PEDREUS MORETE

Juíza do Trabalho Substituta





Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME e outros (2)

mfs

DESPACHO

Prossiga-se na execução, como solicitado pelo Juízo deprecante.

Antes, porém, da continuidade na realização dos atos expropriatórios, ora é atendida a solicitação do mesmo Juízo e, portanto, por meio da publicação deste despacho, o executado **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO** fica **intimado**, por seu patrono constituído, **da penhora** que recaiu sobre numerário no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), realizada pelo sistema Bacenjud junto a estabelecimento bancário, conforme se vê do expediente que constitui a peça processual de Id. 3cacdb7.

Por meio deste despacho, servindo de **ofício** e dirigido à **agência de Rancharia-SP da Caixa Econômica Federal**, fica determinada a transferência, com os acréscimos legais por correção monetária e juros de mora, do valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), apreendido junto ao estabelecimento bancário Uniprime Norte do Paraná e cuja transferência para a Caixa foi objeto do ID 072018000010028419 e ordenada pelo MM. Juiz MOUZART LUIS SILVA BRENES. A Secretaria desta Vara transmitirá por e-mail o presente à agência destinatária, que poderá conferir a sua autenticidade por meio da respectiva chave de acesso.

Em 3 de Setembro de 2018.

ÉRIKA RODRIGUES PEDREUS MORETE

Juíza do Trabalho Substituta





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia

OFÍCIO, de 24 de setembro de 2018.

Do Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Rancharia - SP

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente da agência 0339 da Caixa Econômica Federal, em Rancharia - SP

Processo nº 0010331-50.2018.5.15.0072

Autor: WOLFANG ANTONINO OJEDA - CPF: 337.340.461-49

Réu: LEVI SIMEI DA SILVA - ME - CNPJ: 11.645.224/0001-77, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO - CPF: 270.165.628-16 - LEVI SIMEI DA SILVA, CPF: 255.340.548-08

Senhor Gerente,

Com referência ao processo supracitado, venho por meio deste solicitar ao gerente da Caixa Econômica Federal - CEF, em Rancharia-SP, as providências que se fizerem necessárias no sentido de transferir, com urgência, para sua congênere de Várzea Grande-MT, com os acréscimos legais por correção monetária e juros de mora, à ordem e disposição da **1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT**, no processo **0000923-81.2013.5.23.0106**, o valor de **R\$ 1.400,00 (mil que quatrocentos reais)**, apreendido junto ao estabelecimento bancário Uniprime Norte do Paraná e cuja transferência para a Caixa (0339) foi objeto do **ID 072018000010028419**, em 03.08.2018.

Outrossim, solicita-se que, tão logo cumprida a determinação supra, seja o fato informado a este Juízo.

A assinatura eletrônica contida neste documento, tendo-se por dispensada a manuscrita, conforme Ofício-Circular TST.GP.JAP nº 018/2017 e Provimento GP-VPJ-CR 01/2017 do E. TRT15, poderá ter sua autenticidade aferida mediante consulta ao endereço de internet indicado na margem inferior, digitando, no campo "número do documento", o número do respectivo código de barras.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - 26/09/2018 14:38 - 5027a94
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18092414482677900000093397071>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18092414482677900000093397071

ID. 5027a94 - Pág. 1





Documento assinado pelo Shodo

MOUZART LUIS SILVA BRENES

Juiz do Trabalho Substituto

cabz/asts





Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 57

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-970
TEL.: (18) 32652046 - EMAIL: saj.vt.rancharia@trt15.jus.br

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, encaminhei, via e-mail, o Ofício ID 5027a94, à Caixa Econômica Federal - CEF, em Rancharia-SP, conforme se vê abaixo:



RANCHARIA, 26 de Setembro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-970
TEL.: (18) 32652046 - EMAIL: saj.vt.rancharia@trt15.jus.br

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, anexe aos presentes autos o comprovante de transferência efetuado pela Caixa Econômica Federa - CEF, em cumprimento a determinação contida no ofício id 5027a94.

RANCHARIA, 1 de Outubro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG





Data de Emissão: 28/09/2018 - Hora: 10:17:00 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39192 12000.100045 10585.011272 7 76900000140871	
Codente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cliente 2685 / 639191
Nº do documento 032985000011809268	Processo Número 14000000105860112-0	Validade 27/10/2018	Valor do Documento 1.488,71	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Codente): TRIBUNAL: TRT 23 REGIAD - MATO GROSSO COMARCA: VARZEA GRANDE VARA: VARZEA GRANDE - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00009238120135230106 Mª GUIA: JURISDICIONADOS: wolfgang antonio ojeida / lauri simeli da silva me e outros CONTA: 2885 042 01510498-3 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032985000011809268 CDS: TRANSFERENCIA DA CONTA 0328.042.1904-01-4 Banco: CAIXA AG RANCHARIA SP Sociedade/Prestador:				☐ Desconto ☐ Outras Descontos substituintes ☐ More Menos Juros ☐ Outras Acreditações ☐ Valor Cobrado
				CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
8039 - RANCHARIA, SP
DATA: 28/09/2018
TERMINAL: 1003
NSU: 0000048
HORA: 16:53:01
AUT.: 8048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BOLETO COM CÓDIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS
10498.39192 12000.100045
10585.011272 7 76900000140871

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TRT23
NOME/RAZÃO SOCIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TRT
23
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

PAGADOR

NOME: CAIXA AG RANCHARIA SP
CPF/CNPJ: 00.360.305/0339-75

DATA DE VENCIMENTO: 27/10/2018

VALOR NOMINAL: 1.488,71
VALOR TOTAL: 1.488,71
VALOR PAGO: 1.488,71
VALOR DÍGITO: 1.488,71

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
8039 - RANCHARIA, SP
DATA: 28/09/2018
TERMINAL: 1003
NSU: 0000048
HORA: 16:53:01

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS
8039.042.01586487-4
VALOR LEVANTADO
1.488,71

VALOR TOTAL LEVANTADO
1.488,71

VALOR IRPF
0,00
VALOR PSS
0,00
TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS
0,00
VALOR EM ESPÉCIE
1.488,71

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 726 7474
www.caixa.gov.br

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 726 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

1ª Via - Via do Cliente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-000
TEL.: (18) 32652046 - EMAIL: saj.vt.rancharia@trt15.jus.br

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico para os devidos fins que procedo, neste ato, a juntada do recibo de bloqueio efetuado através do BacenJud.

RANCHARIA, 25 de Outubro de 2018.

ALESSANDRA SANTOS TERCARIOLI DA SILVA



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBB.TERCARIOLI quarta-feira, 24/10/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180006763785
Número do Processo:	0010331-50.2018.5.15.0072
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO
Vara/Juízo:	884 - VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mouzart Luis Silva Brenes (Protocolizado por Alessandra Santos Tercarioli da Silva)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	337.340.461-49
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	WOLFANG ANTONINO OJEDA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. - Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-

11.645.224/0001-77 - LEVI SIMEI DA SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/10/2018 20:11

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/10/2018 20:32

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

-	255.340.548-08 - LEVI SIMEI DA SILVA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$3,10] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
	Respostas						
	ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	250.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3,10	3,10	11/10/2018 20:32
		Desb. Valor		3,10	Não enviada	-	-

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegis... 24/10/2018



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA SANTOS TERCARIOLI DA SILVA - 25/10/2018 14:43 - 9d67f49
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18102514431990400000095655738
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18102514431990400000095655738

24/10/2018 14:20:53		Mouzart Luis Silva Brenes (Protocolizado por Alessandra Santos Tercarioli da Silva)				
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/10/2018 20:11
BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/10/2018 02:17
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/10/2018 04:25
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	270.165.628-16 - ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1.550,76] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	---

Respostas						
UNIPRIME NORTE DO PARANÁ / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzart Luis Silva Brenes	250.000,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.550,76	1.550,76	11/10/2018 17:15
24/10/2018 14:20:53	Transf. Valor ID:072018000013975672 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:0339 Tipo cred. jud:Geral	Mouzart Luis Silva Brenes (Protocolizado por Alessandra Santos Tercarioli da Silva)	1.550,76	Não enviada	-	-
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegis...> 24/10/2018



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA SANTOS TERCARIOLI DA SILVA - 25/10/2018 14:43 - 9d67f49
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18102514431990400000095655738>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18102514431990400000095655738

ID. 9d67f49 - Pág. 2

					Remanescente (R\$)	
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzar Luis Silva Brenes	250.000,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/10/2018 08:13
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzar Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/10/2018 20:11
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzar Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/10/2018 18:55
BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzar Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/10/2018 02:17
BCO RURAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzar Luis Silva Brenes	250.000,00	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	12/10/2018 05:10
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzar Luis Silva Brenes	250.000,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/10/2018 04:25
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegis...> 24/10/2018



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA SANTOS TERCARIOLI DA SILVA - 25/10/2018 14:43 - 9d67f49
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18102514431990400000095655738>
 Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
 Número do documento: 18102514431990400000095655738

ID. 9d67f49 - Pág. 3

					Remanescente (R\$)	
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzar Luis Silva Brenes	250.000,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/10/2018 20:32
SICOOB CREDISUL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2018 11:27	Bloq. Valor	Mouzar Luis Silva Brenes	250.000,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/10/2018 04:05
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME e outros (2)

asts

D E S P A C H O

Tendo sido bloqueado o valor parcial do débito através do sistema BacenJud, que ora convolo em penhora, intime-se o executado ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, na pessoa do seu patrono, para os efeitos do artigo 884 da CLT, consoante disposto no artigo 9º, § 2º do Provimento nº 06/2005 do C. TST.

Decorrido o prazo para eventual embargos, expeça-se ofício à agência da Caixa Econômica de Rancharia para que faça a transferência do valor bloqueado, com os acréscimos legais por correção monetária e juros de mora, ao Juízo deprecado.

Rancharia-SP, 9 de novembro de 2018.

MOUZART LUÍS SILVA BRENES

Juiz do Trabalho Substituto





Documento assinado pelo Shodo

10/11/2018 10:43

Despacho

Tipo de documento: Notificação

Descrição do documento: Despacho

Id: 7c56379

Data da assinatura: 10/11/2018

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pôde ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.





Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia

OFÍCIO, de 11 de dezembro de 2018.

Do Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Rancharia - SP

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente da agência 0339, da Caixa Econômica Federal, em Rancharia - SP

Processo nº 0010331-50.2018.5.15.0072

Autor: WOLFANG ANTONINO OJEDA - CPF: 337.340.461-49

Réus: LEVI SIMEI DA SILVA - ME - CNPJ: 11.645.224/0001-77, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO - CPF: 270.165.628-16 - LEVI SIMEI DA SILVA , CPF: 255.340.548-08

Senhor Gerente,

Com referência ao processo supracitado, venho por meio deste solicitar ao gerente da Caixa Econômica Federal - CEF, em Rancharia-SP, as providências que se fizerem necessárias no sentido de transferir, com urgência, para sua congênere de **Várzea Grande-MT**, com os acréscimos legais por correção monetária e juros de mora, à ordem e disposição da **1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT**, no processo **0000923-81.2013.5.23.0106**, o valor de **R\$ 1.550,76** (mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), apreendido junto ao estabelecimento bancário **Uniprime Norte do Paraná** e cuja transferência para a Caixa (0339) foi objeto do **ID 072018000013975672, em 24.10.2018**.

Outrossim, solicita-se, ainda, que, tão logo efetivada a determinação supra, seja informada a este Juízo.

A assinatura eletrônica contida neste documento, tendo-se por dispensada a manuscrita, conforme Ofício-Circular TST.GP.JAP nº 018/2017 e Provimento GP-VPJ-CR 01/2017 do E. TRT15, poderá ter sua autenticidade aferida mediante consulta ao endereço de internet indicado na margem inferior, digitando, no campo "número do documento", o número do respectivo código de barras.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - 13/12/2018 11:46 - 9d61c14
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18120609071408000000098170406>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 18120609071408000000098170406

ID. 9d61c14 - Pág. 1





Documento assinado pelo Shodo

MOUZART LUIS SILVA BRENES

Juiz do Trabalho Substituto

cabz/asts





Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 69

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-970
TEL.: (18) 32652046 - EMAIL: saj.vt.rancharia@trt15.jus.br

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, encaminhei o despacho/ofício id 9d61c14, via e-mail, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, agência de Rancharia-SP, conforme abaixo:



RANCHARIA, 18 de Dezembro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de RANCHARIA
Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-970
TEL.: (18) 32652046 - EMAIL: saj.vt.rancharia@trt15.jus.br

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, encaminhei informações sobre o andamento da carta precatória em epígrafe, à 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT, conforme recibo abaixo:

[illegible]

RANCHARIA, 18 de Dezembro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME e outros (2)

asts

D E S P A C H O

Conforme requerido pelo Juízo Deprecante, prossiga-se a execução com os atos expropriatórios cabíveis.

Intime-se o patrono do executado Sr. Angelo Márcio Calixto Bonamigo, quanto à penhora do imóvel matrícula 4421 do CRI de Rancharia, efetuada conforme auto de penhora de ID 64bcba0 (art. 841, § 1º do CPC).

Rancharia-SP, 14 de janeiro de 2019.

MOUZART LUÍS SILVA BRENES

Juiz do Trabalho Substituto





Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-970
TEL.: (18) 32652046 - EMAIL: saj.vt.rancharia@trt15.jus.br

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins que anexe, aos presentes autos, os comprovantes de transferências, juntamente com as respectivas guias de depósitos, enviado pelo banco Caixa Econômica Federal.

RANCHARIA, 28 de Janeiro de 2019.

FABIANA BRAGA BASSICHETTI





Data de Emissão: 23/01/2019 - Hora: 10:07:37 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39192 12000.100045 10927.446731 8 78070000156679	
Colaborador Beneficiário			CNPJ/CPF do Beneficiário	Agência / Código do Centro
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04	2685 / 838191
Nº do documento	Nome do beneficiário	Valor do documento	Valor do Documento	
032985000011001230	14000000100274467-6	21/02/2019	1.566,70	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)				(-) Debitado
TRIBUNAL: TRT 23 REGIAO - MATO GROSSO				(-) Outras Deduções/Abatimentos
COMARCA: VARZEA GRANDE				(-) Moratória Juros
VARA: VARZEA GRANDE - 01 VARA DO TRABALHO				(-) Outros Acertos/Retenções
PROCESSO: 00000238120135230108 N° GUIA: 1				(-) Valor Cobrado
JURISDICIONADOS: WOLFGANG ANTONIO OJEDA / LEVI SIMEI DA SILVA ME E OUTROS				
CONTA: 2985 042 01519268 -4				
PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032985000011001230				
OBS: TRANSFERENCIA DA CONTA 0309 042 1506662-6 CONFORME OF DA VARA DO TRABALHO DE RANCIARIA DE 14/12/2018				
Sacado: WOLFGANG ANTONIO OJEDA				CPF/CPF: 337 348 461-49
				UF: CEP:
Beneficiário/Avulsa				CPF/CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ovidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

8339 - RANCIARIA, SP

DATA: 23/01/2019

TERMINAL: 1003

NSU: 000441

HORA: 13:21:38

ALT.: 0112

COMPROMISSO DE PAGAMENTO

BOLETO COM CÓDIGO DE BARRAS

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

10498 39192 12000 100045

10927 446731 8 78070000156679

INSTITUIÇÃO EMISSORA: 104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TRT23

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TRT 23

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

DATA DE VENCIMENTO: 21/02/2019

VALOR NOMINAL: 1.566,79

VALOR TOTAL: 1.566,79

VALOR PAGU: 1.566,79

VALOR DINHEIRO: 1.566,79

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ovidoria: 0800 725 7474

uma caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

8339 - RANCIARIA, SP

DATA: 23/01/2019

TERMINAL: 1003

NSU: 000442

HORA: 13:21:23

COMPROMISSO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

VALOR LEVANTADO

8339 042 0150562-5

VALOR TOTAL LEVANTADO

1.566,79

VALOR TIRE

0,00

VALOR PSS

0,00

TRANCOS E VENCIMENTOS

0,00

VALOR EM ESPÉCIE

1.566,79

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ovidoria: 0800 725 7474

uma caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente





Documento assinado pelo Shodo

Data de Emissão: 28/09/2018 - Hora: 10:17:00 #10

RECIBO DO SACADO

CAIXA		104-0	10498.39192 12000.100045 10585.011272 7 76900000140871	
Código / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cliente 2685 / 839191
Nº do documento 032985000011809288	Notas Número 14000000105850112-0	Validade 27/10/2018	Valor do Documento 1.408,71	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TRT 23 REGIÃO - MATO GROSSO COMARCA: VARZEA GRANDE VARA: VARZEA GRANDE - 01 VARA DO TRABALHO PROCESSO: 00009238120135230106 Mª GUIA: JURISDICIONADOS: wolfgang antonio cjesda / lavi simeli da silva me e outros CONTA: 2605 042 01518496-3 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 032985000011809288 CDS: TRANSFERENCIA DA CONTA 0320.042.1006487-4				() Desconto
				() Outras Deduções/Retenções
				(x) Mora Multa/Juros
				(x) Outras Ações/Comiss
				() Valor Cobrado
Banco: CAIXA AG RANCHARIA SP				CPF/CNPJ: 00.360.305/0330-75 UF: CEP: CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 726 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 8039 - RANCHARIA, SP DATA: 28/09/2018 TERMINAL: 1003 NSU: 000858 HORA: 16:53:53 AUT.: 8048	COMPROVANTE DE PAGAMENTO BOLETO COM CÓDIGO DE BARRAS REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS 10498.39192 12000.100045 10585.011272 7 76900000140871	INSTITUIÇÃO EMISSORA: 104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BENEFICIÁRIO NOME FANTASIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TRT23 NOME/RAZÃO SOCIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TRT 23 CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-00	PAGADOR NOME: CAIXA AG RANCHARIA SP CPF/CNPJ: 00.360.305/0330-75 DATA DE VENCIMENTO: 27/10/2018 VALOR NOMINAL: 1.408,71 VALOR TOTAL: 1.408,71 VALOR PAGO: 1.408,71 VALOR DÍVIDA: 1.408,71
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 8039 - RANCHARIA, SP DATA: 28/09/2018 TERMINAL: 1003 NSU: 000858 HORA: 16:53:01	COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO JUDICIAL VALOR LEVANTADO 8339.042.01586487-4 1.408,71	VALOR TOTAL LEVANTADO 1.408,71 VALOR IRF 0,00 VALOR PSS 0,00 TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS 0,00 VALOR EM ESPÉCIE 1.408,71	Informações, reclamações, sugestões e elogios SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474 www.caixa.gov.br

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente

1ª Via - Via do Cliente



Assinado eletronicamente por: FABIANA BRAGA BASSICHETTI - 28/01/2019 14:33 - 4de5c18
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012814330161400000100140871>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 19012814330161400000100140871



Documento assinado pelo Shodo

DESTINATÁRIO:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica V. Sa. intimada do despacho abaixo:

DESPACHO

Conforme requerido pelo Juízo Deprecante, prossiga-se a execução com os atos expropriatórios cabíveis.

Intime-se o patrono do executado Sr. Angelo Márcio Calixto Bonamigo, quanto à penhora do imóvel matrícula 4421 do CRI de Rancharia, efetuada conforme auto de penhora de ID 64bcba0 (art. 841, § 1º do CPC).

Rancharia-SP, 14 de janeiro de 2019.

MOUZART LUÍS SILVA BRENES**Juiz do Trabalho Substituto**



NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA
DO TRABALHO DE RANCHARIA - SP**

1

PROCESSO Nº 0010331-50.2018.5.15.0072

EMBARGANTE: ÂNGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO

EMBARGADO: WOLFANG ANTÔNIO OJEDA

(EMBARGOS À EXECUÇÃO)

ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador e advogado que esta subscreve, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, consubstanciados nas razões fáticas e jurídicas adiante aduzidas.

DA NULIDADE DA CITAÇÃO

Da análise minudente das peças dos autos, verifica-se às fls. 27/28 que a citação dos reclamados ora embargantes esta eivada de vício insanável, o qual contamina toda tramitação processual.

Verifica-se, que a notificação dos reclamados foi realizada VIA POSTAL, cuja correspondência foi recebida por ROMÁRIO MARCELINO DA SILVA, em 04/07/2013, o qual, se trata de pessoa totalmente desconhecida dos reclamados, pois,





NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

sequer fazia parte do quadro de colaboradores da empresa-reclamada.

2

Por esta razão, os reclamados (Levi Simei da Silva e Angelo Marcio Calixto Bonamigo), não puderam ter ciência do ajuizamento da ação reclamationária trabalhista em questão e, consequentemente, foram tolidos do direito de apresentação de contestação, bem como, de participar dos demais atos processuais, o que fere arduamente, os Principios Constitucionais do Contraditório, Ampla Defesa, Devido Processo Legal, etc.

Segundo escólio propugnado por RUI PORTANOVA, “verbis”:

“A defesa não é uma generosidade, mas um interesse público. Para além de uma garantia constitucional de qualquer país, o direito de defender-se é essencial a todo e qualquer Estado”.

...

“Não há como negar o desconforto de trabalhar-se com processo onde não há defesa efetiva e plena. O acesso ao judiciário e a bons advogados é tanto difícil para o autor como para o réu. Assim, extrapolando o só interesse da parte, a defesa vai interessar ao próprio interesse da comunidade” (in, Princípios do Processo Civil, Ed. Livraria do Advogado, Porto Alegre, 1997, p. 125/126).





Documento assinado pelo Shodo



NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

No mesmo diapasão, HUMBERTO THEODORO JUNIOR, ensina que o devido processo legal engloba além da proteção judiciária (direito ao processo), o direito à completa proteção jurídica, senão vejamos:

3

“Um Estado Democrático de Direito exige que o contraditório se revele pleno e efetivo e não apenas nominal e formal. Para tanto não deve haver barreiras e entraves injustificáveis ao trabalho da parte em prol da demonstração de seu possível direito. A defesa é um direito humano básico, visando a resguardar a individualidade, para que não sucumba ante o poder particular do Estado” (in, A Garantia Fundamental do Devido Processo Legal, E. RT, p. 11-21).

Erige-se o acesso à Justiça como princípio informativo da ação e da defesa, na perspectiva de se colocar o Poder Judiciário como local onde todos os cidadãos podem fazer valer os seus direitos individuais e sociais. **“Seria incompreensível que o Estado estabelecesse o direito e não estabelecesse concomitantemente uma atividade específica, tendente a garantir a sua eficácia nos casos de violação”** (José de Albuquerque Rocha, in, Teoria Geral do Processo, Ed. Saraiva1991, p. 52).

Nesse sentido é **“imprescindível encarar o**





NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

processo, que é instrumento estatal, como algo de que o Estado se serve para a consecução dos objetivos políticos que se situam por detrás da própria lei” (Cândido Rangel Dinamarco, 1987, p. 235).

4

Enfim, como diz Kazuo Watanabe (1988, p. 128): **“a problemática do acesso à Justiça não pode ser estudada nos acanhados limites do acesso aos órgãos judiciais já existentes. Não se trata apenas de possibilitar o acesso à Justiça enquanto instituição estatal, e sim de viabilizar o acesso à ordem jurídica justa”**.

Inarredável que, o Reclamante indicou para citação/notificação dos Réus, o endereço do "RESTAURANTE E CHOPERIA IMPERADOR", pois, tinha plena aquiescência de que o **local encontrava-se vazio** e, com a **Avenida interditada**, em razão das obras de construção do metrô para a Copa do Mundo de 2014. **ESSE FATO É NOTÓRIO EM TODO PAÍS E SOBREMANEIRA NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE!** (cf. periódicos e encartes fotográficos).

Assim, no sórdido afã de **provocar a revelia dos Reclamados** e, conseqüentemente, **obter êxito na ação reclamatória trabalhista**, indicou na exordial, **endereço comercial onde a correspondência certamente seria recebida por pessoa estranha ao conhecimento e convívio dos Reclamados** (Levi e Angelo Marcio).





NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

Além do que, mentiu acintosamente, no petítório de fls. 33, que, não sabia do paradeiro dos reclamados, os quais encontrava-se em lugar incerto e não sabido, pasmem!

5

Importante destacar que o Reclamante ora Embargado (Wolfgang Antônio Ojeda), quando da contratação, em meados do mês de março de 2013, **viajou de Cuiabá para a cidade de Marília-SP, na companhia de Levi Simei da Silva, onde passou dias frequentando restaurantes para aprender a cozinhar.** Hospedou-se no Alves Hotel da cidade de Marília-SP, **esteve na residência do Réu** (Levi Simei da Silva) **e empresas da cidade** (Maritucs Alimentos Ltda), bem como, **no Município de Iacri-SP, onde reside Angelo Marcio Calixto Bonamigo!**

Na realidade, o Embargado (Wolfgang Antônio Ojeda) **sempre teve plena aquiescência do paradeiro dos reclamados** (Levi Simei e Angelo Marcio), mas, **imbuído de má-fé, omitiu do Juízo o verdadeiro paradeiro dos Réus, propositadamente para que o processo trabalhista tramitasse à revelia e, com isso, enriquecimento indevido!**

Prova disso, **é que na ação reclamatória ajuizada pela esposa do Embargado JESSICA BRUNA ALVES FERNANDES (Feito nº 0000924-66.2013.5.23.0106), houve penhora de bens na cidade de Iacri-SP, onde reside o Réu Angelo Marcio Calixto Bonamigo, o que prova nitidamente que o Embargado sempre teve plena aquiescência do paradeiro dos Réus, mas, preferiu agir maliciosamente, omitindo seus endereços para que o processo trabalhista tramitasse a revelia!**





Documento assinado pelo Shodo



NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

6

Veja Excelência, que, **somente agora, passados cerca de 05 (cinco) anos**, os Réus tiveram conhecimento da existência da presente demanda. Isto, em razão das cartas precatórias executórias que foram expedidas para as cidades de Marília e Rancharia, ambas no Estado de São Paulo, culminando com a penhora de duas casas residenciais pertencentes aos Reclamados, sendo, uma em Marília e outra em Rancharia.

Com efeito, diante da má-fé e expediente sórdido adotado pelo Embargado, foi subtraído o direito dos Embargantes de exercer o contraditório e a ampla defesa (art. 5º LV – CF), pois a **citação não foi remetida aos endereços corretos** {Av. Sigismundo Nunes de Oliveira nº 570 - Marília-SP, onde reside Levi Simeí da Silva e Rua "A" nº 157 - Iacri-SP, onde reside Ângelo Marcio Calixto Bonamigo}, conforme documento anexos.

O saudoso Desembargador do Egrégio TJSP, **Antônio de Pádua Ferraz Nogueira**, em sua magistral obra intitulada “Questões Controvertidas de Direito Material e Processual”, Editora Revista dos Tribunais, sp, 2001, ensinava que:

“A CITAÇÃO É UMA FLECHA CERTEIRA, SE NÃO ATINGE O ALVO, PERDE-SE”!!!

Neste diapasão, as luzes jurisprudenciais emanadas dos nossos Tribunais não discrepam das razões do Embargante, **quanto à falta de citação ou inexistência de citação regular**, pois senão vejamos:



**NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C**

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

Para a hipótese prevista no art. 741, I do atual CPC - que é a da falta ou nulidade de citação, havendo revelia - persiste, no direito positivo brasileiro a *quarela nullitatis*, o que implica dizer que a nulidade da sentença, nesse caso, pode ser declarada em ação declaratória de nulidade, independente do prazo para a propositura da ação rescisória, que, em vigor, não é a cabível para essa hipótese (Ac. unân. do STF em sessão plena de 17.11.82, no RE 97.589-SC, rel min. Moreira Alves; RTJ 107/778).

A única hipótese em que, excepcionalissimamente, é permitida a desconstituição do julgado exequendo nos embargos do devedor é a data falta ou nulidade da citação do devedor no processo de conhecimento, se a ação lhe correu à revelia, como contemplada no inc. I do art. 741 do CPC. Os demais fatos permissivos dos referidos embargos, exaustivamente enumerados nos incisos subseqüentes, são todos supervenientes à sentença e, portanto, jamais a atingem (*Adcoas* 1986, n. 105.452; RT 604/151).

Os embargos à execução fundados em vício da citação inicial - art. 741, inc. I. do CPC - são os únicos que têm o caráter de infringentes do julgado, já que objetivam a anulação do processo. Assim, ao apreciá-los, o Juiz deve pronunciar-se sobre isso. Limitando-se a

7





Documento assinado pelo Shodo

**NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C**

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

suspender a execução, que já estava suspensa desde a oposição dos embargos, até eventual decisão de uma ação rescisória, a sentença apresenta-se incompleta, faltando-lhe o requisito do inc. III do art. 458 do estatuto processual, eis que deixou sem solução a questão submetida a julgamento (Ac. unân. da 5ª Câ. Do TJRJ na apel. 36.025, rel. des. Narcizo Pinto; *Adcoas* 1985, n. 104.432).

8

O CPC, em seu art. 741, I só admite como fundamento para embargar a execução de sentença a falta ou nulidade de citação no processo em que foi ela lançada, se a ação correu à revelia do réu. Está excluída a falta ou nulidade de citação em processo cautelar preparatório do processo de cognição (Ac. unân. da 13ª Câ. do TJSP de 16.10.84, na apel. 81.089-2, rel. des. Fernandes Rama; *Adcoas* 1985, n. 101.847).

“(…) O CPC prevê, expressamente, o exercício de embargos à execução fundada em sentença para a hipótese de falta ou nulidade da citação no processo de conhecimento, se a ação lhe correu à revelia. Assim está redigido o art. 741, inc. I, contemplando nulidade absoluta” (Ac. unân. da 15ª Câ. do TJSP de 18.3.87, na apel. 114.932-2, rel. des. Roberto Stucchi; RJTJSP 107/92).





NOGUEIRA PINTO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/C

AV. JOAQUIM CAVINA Nº 160 - JD. ESMERALDA - FONE 14-3306.1755 - MARILIA (SP)

Destarte, não pairam resquícios de dúvidas que a citação "in casu" ocorreu de **FORMA IRREGULAR, PROPOSITADAMENTE**, pelo Embargado, **no sórdido afã de que o processo trabalhista tramitasse à revelia e, com isso, obtivesse sucesso na demanda e enriquecimento indevido, como de fato ocorreu**, pois, **não há razão de ser que um empregado que trabalhou apenas e tão-somente 06 (seis) meses ou 184 dias conforme declinado na exordial, tenha direito a perceber a exorbitante importância de R\$ 278.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)**. Pasmem!!!

Requer a Vossa Excelência seja acolhida a **arguição de nulidade da citação**, a fim de anular todos os atos processuais posteriores a **citação/notificação/IRREGULAR** dos Réus, restituindo os autos ao "status quo ante", possibilitando o exercício do contraditório e ampla defesa, na melhor forma de direito.

Requer seja o presente petitório, remetido ao Juízo de origem - 1ª VT de Várzea Grande/MT para apreciação dos presentes embargos, por ser competente.

Por derradeiro, esclarece o Embargante que têm interesse seja designada audiência de conciliação a fim de solucionar a questão amistosamente, pois, em razão da distância (cerca de 1500 kms), tem encontrado dificuldades de manter contato tanto com o Autor, como, com seus advogados.

Termos em que,
P. deferimento.
Marília, 30 de janeiro de 2019.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA PINTO
OAB/SP 112.821

9





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Rancharia

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME e outros (2)

cabz/asts

DESPACHO

Verifica-se que o executado ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO interpôs Embargos à Execução.

Processem-se ditos embargos, intimando-se a parte contrária para a manifestação que tiver no prazo de 5 (cinco) dias.

Oportunamente, encaminhe-se as cópias necessárias ao juízo deprecante, via malote digital, para apreciação dos Embargos opostos, com nossas homenagens de praxe.

Rancharia-SP, 14.02.2019.

CRISTIANE BARBOSA KUNZ

Juíza do Trabalho Substituta





18/02/2019 07:22

Despacho

Tipo de documento: Notificação

Descrição do documento: Despacho

Id: 7b50317

Data da assinatura: 18/02/2019

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pôde ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.





Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 88

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Rancharia
Avenida Pedro de Toledo, 919, Centro, RANCHARIA - SP - CEP: 19600-970
TEL.: (18) 32652046 - EMAIL: saj.vt.rancharia@trt15.jus.br

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, diante da determinação contida no despacho de id 24018bc, encaminhei, via malote digital, à 1ª V T de Várzea Grande - MT, as peças necessárias para apreciação dos Embargos opostos.



RANCHARIA, 6 de Março de 2019.

CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG - 06/03/2019 16:39 - 9c4fa87
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19030616394055500000102732197>
Número do processo: CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 19030616394055500000102732197

ID. 9c4fa87 - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA
CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (3)

Processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME, ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, LEVI SIMEI DA SILVA

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico, para os devidos fins que, nesta data, procedi a consulta do processo 0000923-81.2013.5.23.0106, o qual encontra-se no TRT da 23ª Região, para julgamento de recurso.

RANCHARIA/SP, 21 de fevereiro de 2020.

CRISTIANE APARECIDA BONANATO ZILLIG
Servidor





Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA

PROCESSO: **0010331-50.2018.5.15.0072** - Carta Precatória Cível

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

Solicite-se ao douto juízo deprecante informações quanto a solução dos Embargos à Execução.

Após, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias, novas diretrizes visando ao prosseguimento da execução.

No silêncio, devolva-se a presente carta precatória, encaminhando-a para a pasta eletrônica de "Cartas Devolvidas".

RANCHARIA/SP, 13 de outubro de 2020.

CRISTIANE BARBOSA KUNZ
Juíza do Trabalho

CABZ



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BARBOSA KUNZ - Juntado em: 14/10/2020 15:57:47 - 608e992

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20101311274937800000139014198?instancia=1>

Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

Número do documento: 20101311274937800000139014198



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA

PROCESSO: **0010331-50.2018.5.15.0072** - Carta Precatória Cível

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

Solicite-se, novamente, ao douto juízo deprecante informações quanto a solução dos Embargos à Execução.

Após, aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias, novas diretrizes visando ao prosseguimento da execução.

No silêncio, devolva-se a presente carta precatória, encaminhando-a para a pasta eletrônica de "Cartas Devolvidas".

RANCHARIA/SP, 22 de janeiro de 2021.

CRISTIANE BARBOSA KUNZ
Juiz(íza) do Trabalho

MDDF



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BARBOSA KUNZ - Juntado em: 26/01/2021 09:41:39 - ca9a62d

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21012214432452900000144196890?instancia=1>

Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

Número do documento: 21012214432452900000144196890



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA

PROCESSO: **0010331-50.2018.5.15.0072** - Carta Precatória Cível

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (3)

Informações Processo 0000923.81.2013.5.23.00106



Fabiana Braga Bassichetti Rodrigues <fabiana.bassichetti@trt15.jus.br>
para «vigilante1»

10:02 (há 0 minuto)



Bom dia,

Venho, por meio deste, pedir informações sobre o processo 0000923.81.2013.5.23.00106 (vosso), conforme despacho em anexo.

Atenciosamente

Fabiana Braga Bassichetti Rodrigues
Vara do Trabalho de Rancharia



RANCHARIA/SP, 11 de fevereiro de 2021.

FABIANA BRAGA BASSICHETTI
Servidor



Assinado eletronicamente por: FABIANA BRAGA BASSICHETTI - Juntado em: 11/02/2021 10:03:52 - 7abd220
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21021110034976500000145457319?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 21021110034976500000145457319



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RANCHARIA

PROCESSO: 0010331-50.2018.5.15.0072 - Carta Precatória Cível

AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA

RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (3)

ADINEIVA MARIA DE CAMPOS <adineivacampos@trt23.jus.br>

para mim ▾

Informo que os autos encontram-se no 2º grau para julgamento de agravo de Petição desde 24/06/2019

Técnica Judiciária

1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande

ADINEIVA MARIA DE CAMPOS <adineivacampos@trt23.jus.br>

para mim ▾

Foi remetido ao TST em 11/03/2020

RANCHARIA/SP, 11 de fevereiro de 2021.

FABIANA BRAGA BASSICHETTI
Servidor



Assinado eletronicamente por: FABIANA BRAGA BASSICHETTI - Juntado em: 11/02/2021 10:21:11 - 8f51663

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21021110211001300000145459354?instancia=1>

Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072

Número do documento: 21021110211001300000145459354



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (3)

AAS

DESPACHO

Visto.

Reitere-se a correspondência eletrônica de ID 7abd220.

Presidente Prudente, 22 de março de 2022.

NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA - Juntado em: 23/03/2022 17:43:20 - 898d37d
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/22032209463616700000172425837?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 22032209463616700000172425837

ID. 898d37d - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo
Firefox

<https://malotedigital.jt.jus.br/malotedigital/popup.jsf>



Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 23/03/2022 às 19:03

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 515202219343211

Documento: Documento_898d37d.pdf

Remetente: 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ADAILTON ALVES DA SILVA)

Destinatário: 1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande - MT (TRT23)

Data de Envio: 23/03/2022 19:00:56

Assunto: Processo 0000923-81.2013.5.23.0106 - Vosso - Processo 0010331-50.2018.5.15.0072 - Nosso.
Solicita informações quanto a solução dos Embargos à Execução.



Assinado eletronicamente por: ADAILTON ALVES DA SILVA - Juntado em: 23/03/2022 19:04:13 - 80be43f
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/22032319040174300000172642224?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 22032319040174300000172642224



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 523202423105099

Nome original: Documento_77f3b80(3).pdf

Data: 07/03/2024 14:10:41

Remetente:

IRENE

1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande - MT

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. Nosso: 0000923-81.2013.5.23.0106 Senhor(a) Diretor(a), De ordem deste Juízo, r
eenvio da Carta Precatória p Rancharia, solicitando distribuição e cumprimento. Em a
nexo o despacho Id e7c8f16, CP Id 77f3b80, Id c070f48 Matr 4421e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000923-81.2013.5.23.0106
RECLAMANTE: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RECLAMADO: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (3)

CARTA PRECATÓRIA, expedida pela 1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE - e dirigida ao MM. Juízo de umas das Varas do Trabalho de Rancharia /São Paulo, 15ª região

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, faz saber que tramita por esta Vara a reclamação supracitada, na qual foi requerida e deferida a expedição desta carta precatória, a fim de solicitar que proceda à penhora, avaliação e expropriação do bem imóvel de matrícula nº 4421, registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rancharia/SP, cuja cópia deve ser enviada (ID ° c070f48).

Endereço do imóvel está no documento Id c070f48

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rancharia/SP situado na Av Dr. Júlio Lucant, 498, Centro – Rancharia – CEP 19600-000, tel (18) 3265-2550. Email contato@rirancharia.com.BR

Em anexo despacho Id e7c8f16 Matrícula 4421

Valor da presente execução: R\$ 385.321,07, atualizados até 31/08 /2023

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site <https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de chaves	Certidão	23102513175688300000033935894

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.



Expedi e subscrevi esta carta precatória por ordem do(a) MM.
Juiz(a) do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE.

VARZEA GRANDE/MT, 25 de outubro de 2023.

DESTINATÁRIO: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil Av Dr. Júlio Lucant, 498, Centro – Rancharia – CEP 19600-000, tel
(18) 3265-2550, Email contato@rirancharia.com.BR

VARZEA GRANDE/MT, 25 de outubro de 2023.

IVE SEIDEL DE SOUZA COSTA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: IVE SEIDEL DE SOUZA COSTA - Juntado em: 25/10/2023 14:30:08 - 77f3b80
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/23102513232007100000033935991?instancia=1>
Número do processo: 0000923-81.2013.5.23.0106
Número do documento: 23102513232007100000033935991



Assinado eletronicamente por: MARIA DURVALINA DAS FLORES - Juntado em: 07/03/2024 15:27:42 - 06c9dcc
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/240307152722644000000223277922?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 240307152722644000000223277922



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 523202423105098

Nome original: Documento_e7c8f16(2).pdf

Data: 07/03/2024 14:10:41

Remetente:

IRENE

1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande - MT

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Proc. Nosso: 0000923-81.2013.5.23.0106 Senhor(a) Diretor(a), De ordem deste Juízo, r
eenvio da Carta Precatória p Rancharia, solicitando distribuição e cumprimento. Em a
nexo o despacho Id e7c8f16, CP Id 77f3b80, Id c070f48 Matr 4421e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000923-81.2013.5.23.0106
RECLAMANTE: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RECLAMADO: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (3)

DESPACHO

Vistos, etc ...

1. A parte exequente requereu a penhora, avaliação e expropriação do imóvel de matrícula 4.421 (petição de id c070f48).

2. O banco Brasdeco S.A informou que houve a baixa do contrato de alienação fiduciária do imóvel (ID nº cb2b3ba).

3. Diante disso, defiro o requerimento do exequente e determino a expedição de carta precatória ao Juízo da Vara de Trabalho de Rancharia /SP (TRT da 15ª Região) para a penhora, avaliação e expropriação do bem imóvel de matrícula nº 4421, registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Rancharia/SP, cuja cópia deve ser enviada (ID ° c070f48).

4. Após, aguarde-se o cumprimento da carta.

VARZEA GRANDE/MT, 18 de outubro de 2023.

IVE SEIDEL DE SOUZA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: IVE SEIDEL DE SOUZA COSTA - Juntado em: 18/10/2023 16:01:31 - e7c8f16
<https://pje.trt23.jus.br/pejz/validacao/23101810534035700000033859564?instancia=1>
Número do processo: 0000923-81.2013.5.23.0106
Número do documento: 23101810534035700000033859564



Assinado eletronicamente por: MARIA DURVALINA DAS FLORES - Juntado em: 07/03/2024 15:27:42 - f672e4e
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24030715273912300000223277990?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 24030715273912300000223277990



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (2)

LAC

DESPACHO

Visto.

Na correspondência de ID 06c9dcc, o d. Juízo deprecante solicitou a penhora do imóvel de matrícula n. 4421, do Oficial de Registro de Imóveis de Rancharia-SP.

Contudo, analisando-se o feito, constata-se que o sobredito imóvel já foi penhorado em 2018, conforme auto de penhora de ID 64bcba0.

Desse modo, preliminarmente, solicite-se cópia atualizada da sobredita matrícula.

Com a resposta, torne concluso.

Intimem-se.

Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA - Juntado em: 21/03/2024 19:13:46 - ce8c429
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24032117255910400000224621265?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 24032117255910400000224621265



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce8c429 proferido nos autos.

LAC

DESPACHO

Visto.

Na correspondência de ID 06c9dcc, o d. Juízo deprecante solicitou a penhora do imóvel de matrícula n. 4421, do Oficial de Registro de Imóveis de Rancharia-SP.

Contudo, analisando-se o feito, constata-se que o sobredito imóvel já foi penhorado em 2018, conforme auto de penhora de ID 64bcba0.

Desse modo, preliminarmente, solicite-se cópia atualizada da sobredita matrícula.

Com a resposta, torne conclusivo.

Intimem-se.

Presidente Prudente, 21 de março de 2024.

NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA - Juntado em: 21/03/2024 19:14:46 - 22c0499
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24032119134637400000224634219?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 24032119134637400000224634219



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES.
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE DIREITO.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO
TRABALHO DE RANCHARIA - SP.

PENHORA DE VALOR DE ALIMENTOS

PROCESSO Nº 0010331-50.2018.5.15.0072 - CARTA PRECATÓRIA

MIGUEL ROSA OJEDA e VINICIUS ROSA OJEDA (Requerentes),
menores, no ato representados por **DHANIELLY PINTO ROSA**, movem ação de
alimentos em desfavor de **WOLFGANG ANTONIO OJEDA**, Ré reu em ação de
alimentos que tramita na 1 Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT sob o numero
0006387-63.2019.8.11.0008, e vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por
intermédio de seu causídico constituído:

1. Os Requerentes, por intermédio desse Núcleo de Práticas Jurídicas,
respeitosamente requerem habilitação nos presentes autos;
2. O Requerido **WOLFGANG ANTONIO OJEDA** não vem pagando os
valores referentes a pensão alimentícia ATINGINDO O VALOR DE R\$ 3.200,00 (tres
mil e duzentos reais), conforme estabelecido em r. sentença anexo
3. Neste sentido desde já requer-se seja penhorado o valor acima mencionado
para servir de pagamento de alimentos em favor dos filhos menores do Sr. **WOLFGANG
ANTONIO OJEDA**

Barra do Bugres, 09 de Fevereiro de 2024.

DIMAS SIMÕES FRANCO NETO

- OAB/MT 13.594 - Professor

Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – UNEMAT

Rua: A, s/n, Cohab São Raimundo – Tel/PABX: (65)
3361 1964 Ramal: 220
CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres, MT



Assinado eletronicamente por: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - Juntado em: 08/05/2024 17:34:53 - a3aa6ad
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24050817334790300000228574924?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 24050817334790300000228574924



13/10/2023

Número: 0006387-63.2019.8.11.0008

Classe: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
Órgão julgador: 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Última distribuição : 26/09/2019
Assuntos: Alimentos
Nível de Sigilo: 1 (Segredo de Justiça)
Justiça gratuita? SIM
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
M. R. O. (REQUERENTE)	
V. R. O. (REQUERENTE)	
DHANIelly PINTO ROSA (REQUERENTE)	
	WALESKA MALVINA PIOVAN (ADVOGADO(A)) DIMAS SIMOES FRANCO NETO (ADVOGADO(A)) HAMILTON LOBO MENDES FILHO (ADVOGADO(A)) EDEILSON RIBEIRO BONA (ADVOGADO(A))
WOLFANG ANTONINO OJEDA (REQUERIDO)	
	JAKELINE FLEITAS OJEDA DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) LUIS ALBERTO OJEDA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
131243019	09/10/2023 18:40	Julgado procedente em parte do pedido	Sentença	Sentença

PJe Assinado eletronicamente por: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - Juntado em: 08/05/2024 17:34:53 - ca6f7d4



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES

SENTENÇA

Processo: 0006387-63.2019.8.11.0008.

REQUERENTE: M. R. O., V. R. O., DHANIELLY PINTO ROSA

REQUERIDO: WOLFANG ANTONINO OJEDA

Vistos.

Tratam os autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por MIGUEL ROSA OJEDA e VINICIUS ROSA OJEDA, menores, representados por sua genitora DHANIELLY PINTO ROSA, em face de WOLFANG ANTONINO OJEDA, qualificados nos autos.

Em síntese, requer a parte autora a condenação do réu para que preste os alimentos no montante equivalente a 02 (dois) salários mínimos. Com a inicial juntou documentos.

Recebida a inicial, decretou-se o segredo de justiça, deferiu-se o benefício da justiça gratuita a parte Autora, arbitrou-se os alimentos provisórios no montante de 30% do salário mínimo vigente, determinou-se encaminhamento dos autos ao CEJUSC e designou-se a audiência de conciliação/mediação.

Designada audiência de conciliação, todas as tentativas restaram infrutíferas por ausência das partes e quando presentes não formularam acordo.

Em sede de contestação o requerido alegou que não mantém vínculo empregatício, somente atua como



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-08 em 13/10/2023 15:30:45
Número do documento: 23100918400966500000127050579
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100918400966500000127050579>
Assinado eletronicamente por: SILVIO MENDONCA RIBEIRO FILHO - 09/10/2023 18:40:10

SIGILOSO

Num. 131243019 - Pág. 1

PJe Assinado eletronicamente por: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - Juntado em: 08/05/2024 17:34:53 - ca6f7d4

ID. ca6f7d4 - Pág. 2

autônomo em “buffet” e dar aulas particulares, sendo a renda mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Alegou ainda que constituiu nova família e depende da ajuda da atual companheira para suprir as necessidades básicas. No mérito requereu a permanência dos alimentos no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.

Vieram os autos conclusos.

É o relato.

FUNDAMENTO e DECIDO.

O processo está em ordem, não havendo nulidades a serem sanadas ou a serem reconhecidas ex officio. Todos os pressupostos processuais de desenvolvimento válido e regular do processo se fazem presentes, assim como as condições da ação.

Assim, o feito encontra-se pronto para decisão e por reputar desnecessária produção de outras provas, além dos documentos já colacionados aos autos, passo ao julgamento antecipado do mérito (art. 355, inc. I, do CPC).

Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma).

Sem delongas, DEFIRO o pedido de habilitação formulado no ID. 115712829. DILIGENCIE-SE a serventia acerca do patrono e endereçamento constituído nos autos, promovendo as alterações e inclusões necessárias.

Superada esta questão, passo ao mérito. E, no mérito, o pedido inicial é parcialmente procedente.

A parte autora requer a condenação do réu para que preste os alimentos no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimo vigente.

No caso, resta demonstrado por meio de certidão de nascimento que o requerido é genitor dos infantes, além de ser fato incontroverso entre as partes.



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-08 em 13/10/2023 15:30:45
Número do documento: 23100918400966500000127050579
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100918400966500000127050579>
Assinado eletronicamente por: SILVIO MENDONCA RIBEIRO FILHO - 09/10/2023 18:40:10

SIGILOSO

Num. 131243019 - Pág. 2

PJe Assinado eletronicamente por: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - Juntado em: 08/05/2024 17:34:53 - ca6f7d4

ID. ca6f7d4 - Pág. 3

Portanto, de rigor impor-lhe o dever de prestar alimentos e, ainda, custear metade de suas despesas extraordinárias, restando controvertido apenas o quantum a ser fixado para a prestação alimentícia.

No direito de família, a distribuição dinâmica do ônus da prova ocorre principalmente nas ações de alimentos, impondo ao alimentante o ônus de provar seus rendimentos, vez que incumbir tal demonstração ao alimentado torna-se extremamente dificultosa, restando ao alimentado uma produção de prova fraca, inconsistente e insuficiente para comprovar qual a real possibilidade do alimentante, porquanto, ausente prova suficiente do alegado comprometimento de renda.

No entanto, vale ressaltar que a fixação dos alimentos deve considerar o binômio necessidade-possibilidade, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.358.159/SP, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 26/05/2015, DJe 02/06/2015).

Ou seja, não basta que o alimentando necessite dos alimentos, é necessário que o alimentante possua condições de pagar sem sacrifício de seu próprio sustento.

Nesta toada, a despeito do ônus da prova nos termos do art. 373. II do CPC, a parte requerida alegou que não mantém vínculo empregatício, apenas realiza serviços autônomo em “buffet” e dar aulas particulares, com renda mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), bem como constituiu nova família e depende da atual companheira para suprir as necessidades básicas.

A fim de comprovar a impossibilidade de suportar a verba alimentar, juntou:

- 1) Cópia da CTPS atestando que não mantém vínculo empregatício;
- 2) Recibos de aluguel no valor de R\$ 1.517,00 (mil quinhentos e dezessete reais) do período de 09/2022 a 11/2022;
- 3) Recibos de prestação de serviço referente às 16h de aula ministrada junto a Lages Empreendimentos Educacionais Ltda., no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), datada de 04/11/2022;
- 4) Recibo de prestação de serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nas datas de 08/10/2022 e 22/10/2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-08 em 13/10/2023 15:30:45
Número do documento: 23100918400966500000127050579
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100918400966500000127050579>
Assinado eletronicamente por: SILVIO MENDONCA RIBEIRO FILHO - 09/10/2023 18:40:10

SIGILOSO

Num. 131243019 - Pág. 3

PJe Assinado eletronicamente por: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - Juntado em: 08/05/2024 17:34:53 - ca6f7d4

ID. ca6f7d4 - Pág. 4

Em análise das provas constantes nos autos, não podemos presumir a extensão dos rendimentos da parte requerida, assim não há como presumir que o mesmo possa alcançar aos alimentos a verba alimentar reclamada, porém não inibe a obrigação em prestar os devidos alimentos.

Nesta toada, entendo que, inobstante as alegações da parte requerida, a sentença merece parcial procedência, para o fim de arbitrar os alimentos no montante de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional.

Assim, atento ao binômio necessidade/possibilidade, a fixação dos alimentos no montante de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente atende à necessidade dos alimentandos e à possibilidade do alimentante, respeitando ainda a hipótese de que, advindo aumento ou diminuição nos rendimentos do requerido, a pensão poderá ser aumentada ou diminuída na mesma proporção.

Por fim, registre-se que os alimentos podem ser revistos a qualquer tempo, de modo que havendo alterações quanto ao quadro financeiro da parte requerida, poderá requerer a revisão dos valores.

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, que faço para CONDENAR a parte requerida ao pagamento de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente a título de alimentos em favor da parte autora.

CONFIRMO os efeitos da tutela de urgência deferida na inicial, alterando-se o quantum alimentar para o valor arbitrado nesta oportunidade.

Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 487, I do CPC.

Sem custas, eis que deferida a gratuidade em favor da parte autora, e nada havendo a indicar que não faça jus, também defiro à parte requerida nesta oportunidade.

Com o decurso do prazo recursal, CERTIFIQUE o trânsito em julgado. Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e cautelas de praxe.

Ciência ao MINISTÉRIO PÚBLICO



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-08 em 13/10/2023 15:30:45
Número do documento: 23100918400966500000127050579
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100918400966500000127050579>
Assinado eletronicamente por: SILVIO MENDONCA RIBEIRO FILHO - 09/10/2023 18:40:10

SIGILOSO

Num. 131243019 - Pág. 4

PJe Assinado eletronicamente por: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - Juntado em: 08/05/2024 17:34:53 - ca6f7d4

ID. ca6f7d4 - Pág. 5

PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT.

Silvio Mendonça Ribeiro Filho

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 015.***.***-08 em 13/10/2023 15:30:45
Número do documento: 23100918400966500000127050579
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100918400966500000127050579>
Assinado eletronicamente por: SILVIO MENDONCA RIBEIRO FILHO - 09/10/2023 18:40:10

SIGILOSO

Num. 131243019 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: DIMAS SIMOES FRANCO NETO - Juntado em: 08/05/2024 17:34:53 - ca6f7d4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24050817341862700000228575016?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 24050817341862700000228575016

ID. ca6f7d4 - Pág. 6



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 110



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (2)

LAC

DESPACHO

Visto.

Tratando-se a presente de carta precatória, o requerimento de ID a3aa6ad deverá ser formulado perante o d. Juízo deprecante.

Intimem-se.

Presidente Prudente, 9 de maio de 2024.

NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA - Juntado em: 09/05/2024 15:57:51 - 2134664
<https://pje.trt15.jus.br/pejcz/validacao/24050911433456100000228626277?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 24050911433456100000228626277



Documento assinado pelo Shodo

Fls.: 111



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2134664 proferido nos autos.

LAC

DESPACHO

Visto.

Tratando-se a presente de carta precatória, o requerimento de ID a3aa6ad deverá ser formulado perante o d. Juízo deprecante.

Intimem-se.

Presidente Prudente, 9 de maio de 2024.

NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA - Juntado em: 09/05/2024 15:58:51 - b4f628e
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24050915575185300000228674067?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 24050915575185300000228674067

ID. b4f628e - Pág. 1

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Matrícula
Nome:	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RANCHARIA - SP
Nº do Processo:	0010331-50.2018.5.15.0072
CPF:	11.645.224/0001-77

Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH25040033889D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RANCHARIA - SP

Dados de entrega:

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.



Documento assinado eletronicamente por GIGLIOLA CRISTINA DE ARAUJO MARTINS, em 23/04/2025, às 13:47:52 - 5ce9662
https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25042313474991800000257398987?instancia=1
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 25042313474991800000257398987

**CIANCIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE RANCHARIA – SP**
Dr. Julio Luciani, 408, Centro, Rancheiro Alto - CEP: 19000-000 - T'el.: (18)3285-2550
e-mail: contato@rancharia.com.br - Expediente (segunda a sexta) das 09:00 às 19:00 hrs
CNPJ: 45.846.196/0001-08

Carlos Eduardo de Oliveira Porto - Oficial Interino

CIMA 120080.2.0004427-02

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barbieria, 03 de agosto de 1983.

IMÓVEL: - no terreno neste cidade, situado a rua Major Felício Tarbaya, correspondente ao lote nº. 11 da quadra L no Jardim Reitoria, medindo doze metros e cinquenta centímetros (12,50) de frente, por vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos; -- com a área de 312,50 metros quadrados, confrontando-se, pela frente com a casa de rua Major Felício Tarbaya; por um dos lados com o lote nº. 11 pelo outro lado com o lote nº. 10; pelos fundos com o lote nº. 1; sem confrontos. - Cadastro Municipal - 0.524.625 -

PRÉCIPITANDO: ALBA REGINA BRUNIE MARCOES, brasileira, no-
lata, advogada, presidente do CIE, lav. 902.036/91, RG.3.080. -
16-3p. - Residente a rua José Sales Pessoa, 250, em Presidente
Pudente-3p.

N.º 1/4421, em 03 de agosto de 1983.-

TITULO:- Venda e Compra.-

TRANSMITTENTE:- ALBA RECINA BRUNINI MARCONDES + celina guallini--
cedo.-

ADQUIRENTE: - DUBILIO BRUNO, comerciante, RG.5.523.450-SP, casado no regime de comunhão de bens antes de 1.1.61/77 com - LEONILDA EFICIACHI BRUNO, de 1.1.61, brasileira, portadora do - CFC.324.925.198/04, residentes e com Marcílio Dias, 1209, n/ - cidade. -

FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 19 de Junho de 1983, Livro 43, Fls.35, das notas do 1º tabelião d/cidade.-
VALOR:- 4850.000,00(quinhenta mil cruzeiros).-

083ET04:- Imóvel constante da matrícula 4421 supra,-

CONDIÇÕES: Venda em Solução e compromisso assinado sob nº.
33.20.8.Emol. R\$ 710,00 Est. R\$ 93,60 RP R\$ 93,60 Total R\$.....
6.605,20 - Emol. (Município de Lourdes Cláudio Petrucci), sacf-
habilitada, pag doctrografs.-

Official Subject: ~~Refrigeration and Air Conditioning~~

R.2/4421, em 20 de fevereiro de 1987.-

TITULO:- Vendo a Computa, =

TRANSMITTENTES: - OUVILIO BRUNO e/mta. LEONILDE CACIMONI BRUNO, supra qualificados. -

SEGU

Página: 0001/0012

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

..ong



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VA4HW-QU7FQ-3GJTY-PDLJF>

MATRICULA

-4421-

FOLHA

-1-

RECIBO

ADQUIRENTES:- AGENCIAR DOS SANTOS, Rg.4.128.808-5p, CPF.173.485.286/72, deaquilado, residente a Rua Felipe Lemareo, 1646, n/ cidade; e JAIROS DOS SANTOS, Rg.8.199.498-5p, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77, com ALICE MIRIAM DOS SANTOS, Rg.10.908.159-5p, residente a Rua Ataliba Leporel, 469, n/cidade, portadores do CPF.144.857.458/72, eia do Jari, eia concorrentes, todos brasileiros.-

FORMA DO TITULO:- Escritura de venda e compra de 25/06/1986, fls.79 do livro 49, dos notas do 2º Tabelião desta cidade.-

VALOR:- C288.000,00(oito mil cruzados).-

DESCRIÇÃO:- O imóvel constante da matrícula 4421, retro.-

COMODIDADES:- Nihil.- Emolumentos calculados sobre o valor venal de C2835.000,00.- Emol.C283721,98 Ag.8.172.8194,91 T.A.P.- C28144,28 Tabel.C281.061,19.-Eu, ~~o Oficial, como segue~~ (Oso Ramiro HK1-oto), Escrevente habilitado que deliborei.-

O Oficial, como segue

R.3/4421, em 02 de abril de 1993.-

TITULO:- Venda e compra.-

TRANSMITENTES:- AGENCIAR DOS SANTOS JAIROS DOS SANTOS e sua mulher ALICE MIRIAM DOS SANTOS, já qualificadas.-

ADQUIRENTE:- MARIA HELENA DOS SANTOS BANUTH, RG.4.336.295-58p, CPF.069.765.680/83, do Jari, casada sob o regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77, com GILSEU BANUTH DE FREITAS, RG.3.945.548-58p-5p, CPF.144.857.538/91, motorista, b2d, eiares, residentes a Av.D. Pedro II, 1164, nesta cidade.-

FORMA DO TITULO:- Escritura de venda e compra de 15/04/1.992, fls.25, livro 73, dos notas do 2º Tabelionato desta cidade.-

VALOR:- 3750.000,00(setecentos e cinquenta mil cruzados).-

DESCRIÇÃO:- Imóvel constante da matrícula.4421, retro.- Eu, ~~o Oficial, como segue~~ (Como Amancia Alino) Escrevente habilitado que deliborei.-

O Oficial, como segue

R.6/4421, em 12 de maio de 1993.-

TITULO:- Venda e compra.-

TRANSMITENTES:- MARIA HELENA DOS SANTOS BANUTH e o marido GIL SEU BANUTH DE FREITAS, supra qualificadas.-

SEQUE A FLS.02

CNM: 120089.2.0004421-06

Página: 00020012



Todos os Registros em imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



**OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA – SP**

Carlos Eduardo de Oliveira Porto - Oficial Interino

CNM: 120009.2.0004421-Q

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA-SP

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Resistência, 12 de maio de 1.993.* -

ADQUIRENTE: - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, RG. 15.565.946-5SP-SP
Cpf. 042.460.648/82, brasileiro, solteiro, 4533, comerciante,
residente a Rua Maria Clendell, 434, neste cidade. -

FURMA DO TITULO - Escritura de venda mcomprzo de 30/04/1.993, fls.171, Livro 65, das notas do 18 tabelao desta cidade -

```
VALOR: 53A:500.000,00 (crédito e débito em lances e transações em  
CPONETOS) =
```

~~OBSERVO~~ - segue constante da matrícula A421, retro.- Eu, ~~M. C.~~ (Como Arreio Alimato) Escrevente habilitado que
M. C. de Faria

0 Oficial, comensal -
R-5/4421, em 31 de agosto de 2007.

TÍTULO: Venda e compra -
TRANSMITENTE: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, já
qualificado;

Residentes na Rue 7 de Setembro, 1218, neste cidade, telefone
tado pelo procurador RUIRILARIO DAMAZIGUER, 96.15.563.614-50

Lot. 045-07-588/44 - Parcela 16, Vinte e cinco, no Rua 7 da Seleção, 1218, nesta cidade.

ADQUIRENTE - ANGELO MARCIO CALIXTO, Nt. 347510-06, CPF. 270.165.620/16, brasileiro, solteiro, motor, empresário, residente na Rua Paranaíba, 878, em Jaci-SC.

FORMA DO TÍTULO - Escritura de venda e compra de 15/06/2007, fls. 02/03, livro 100, do Tabelião de Notas e de Protestos de

latres e títulos de la ciudad. -

[illegible][illegible]

Official Informant, (Jury Research Memo) .-

Em 6/4/2007, em 31 de agosto de 2007, e em 19/07/2007, com as fibras reconhecidas e feitas a presente para postar a CONSTRUÇÃO no Excel.

cio de 2007, de um prédio residencial de alto padrão, com área de 196,28 m², quedreades, que tomou o No 521 da Rua Major

Este trabalho foi desenvolvido sob o n.º 574625, conferido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Conselho Nacional de Inovação (CNI), com o número de processo 061112007-21030060-MI.

SE 60E MO NE HSD

[illegible]

Página: 0003/0012

Página: 0004/0012



Dr. Julio Luciani, 498, Centro, Rancheira - CEP: 19800-000 - Tel.: (18)3285-2550
E-mail: comissao@rancheria.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 08:00 às 18:00 hrs
CNPJ: 48.846.196/0001-48

CIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHERIA - SP

Cartos Eduardo de Oliveira Porto - Oficial Interino

CRM: 120099/2.004421-06

MATRÍCULA

-4421-

SERIE

-3-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHERIA - SP

LIVRO Nº 3 — REGISTRO GERAL

Rancheira, 10 de abril de 2008.-

OBJETO: - Em Alienação Fiduciária, o imóvel constante da matrícula 4421, retro, avaliado em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).-

CONDICÕES: - O imóvel objeto desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma da Lei nº 9.724/97, e transferido a sua propriedade real, atual ao Credor/ Fidejussor, para garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 237/0300/24.020007-01 (Credito Pag Social, aberto pelo Credor/Fiduciário). Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do devedor, na demais condições constantes do título. - Emite R\$91,49 ao Estado RJ168,12 ao IPESP RJ124,52 R. Civil RJ31,13 Trib. Justiça RJ35,15 Total R\$246,30. O Oficial Interino, Cartos Eduardo de Oliveira Porto (João Amencio Akimoto).

AV. 8/4421, em 08 de maio de 2.009.-
Por Instrumento Particular de 30/07/2008, assinado em Gansco-SP, com as firmas reconhecidas, o BANCO BRADESCO S/A., autorizou a presente para constar o CANCELAMENTO da propriedade da matrícula constituída no R.7, retro. - Enol. R\$164,34 Ao Est. R. 1140,71 Ao IPESP RJ34,60 R. Civil RJ88,53 Trib. Justiça RJ88,65 Total R\$262,95.- O Oficial Interino, Cartos Eduardo de Oliveira Porto (João Amencio Akimoto).

AV. 9/4421, em 19 de maio de 2.009.-
Em virtude do requerimento de 13/05/2009, com a firma reconhecida, e feita a presente para RETIFICAR o nome de ANGELO MARCIO CALIXTO, para ANGELO MARCIO BONAMICO (Terno nº 8560, fls. 203ª e Livro A-09, do RCEM de Aracabaí-MS), RG. 349310 SSP-AC, CPF. 270.165.628/16; conforme documentos arquivados. En. R\$9,90 Ao Estado RJ2,82 Ao IPESP RJ2,09 R. Civil RJ0,32 Trib. Justiça RJ0,32 Total R\$15,65.- O Oficial Interino, Cartos Eduardo de Oliveira Porto (João Amencio Akimoto).

R.10/4421, em 19 de maio de 2.009.-
TÍTULO: - Constituição de Propriedade Fiduciária.-
DEVEDOR/FIDUCIANTE/EMITENTE: - ANGELO MARCIO BONAMICO já qualificado.-
AVALISTA: - ADALTO DAVID CALIXTO ANTUNES, gerente, já qualificado.-
SERIE NO VERSO

Página: 00050012



Valide aqui
este documento

CNM: 120009 2.0004421-08

Matrícula

4421-

3-

Valor

CREADOR/FIDUCIÁRIO:- BANCO BRABESCO S/A., já qualificada.-

FORMA DO TÍTULO:- Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal,

nº237/0300/143637300, emitida nos 07/05/2009, em Jaci-SP.-

VALOR, JUROS E PRAZO:- R\$110.000,00(cento e dez mil reais), incluindo encargos Remuneratórios(Juros) pós-fixados, à taxa efetiva de 2,46% ao mês(3,56% ao ano), que serão capitalizados - (juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade diária, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidências sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito(07/05/2009) até a data do vencimento de cada uma das parcelas.- O valente obra-se a liquidar a dívida, acrescida dos encargos supracitados em 12(doze) parcelas, vencendo-se a primeira em 07/06/2009 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo a última com vencimento em 07/05/2010. O pagamento das parcelas mensais será efetuado na praça de Jaci-SP, ficando o Credor/Fiduciário instruído, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta corrente nº 10.720, mantida pelo emitente na Agência do credor de nº300-0/Jaci-SP, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas previstas neste contrato ou constantes do Quadro de Tarifas anexado nas Agências do Credor, quando exigido.-

OBJETO:- Em Alienação Fiduciária, o imóvel constante da matrícula 4421, retro, avaliado em R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).-

CONDIÇÕES:- O imóvel objeto desta matrícula foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do art.23 da Lei 9514/97, e transferida a sua propriedade resolúvel ao Credor/Fiduciário, para garantia do pagamento da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 237/0300/143637300(Crédito Pessoal aberto pelo Credor/Fiduciário). Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do emitente. As demais condições constantes do título.-Emol. R\$630,05 Ao Ext. R\$179,07 Ao Ipep R\$132,64 Neg. Civil R\$33,16 Trib.Justica R\$33,16 Total R\$1.008,08.-O Oficial Interino, João Amado Akimoto, (João Amado Akimoto).-

SEQUE A FLS 041

Página: 00060012



Dr. Julio Luciani, 498, Centro, RancheiraSP - CEP: 19800-000 - Tel.: (18)3285-2550
E-mail: contato@rancheria.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 18:00 hrs
CNPJ: 48.846.196/0001-48

**CIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP**

Cartos Eduardo da Oliveira Porto - Oficial Interno

CNP: 1200982.0004425-06

MATRÍCULA

4421

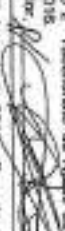
FOLHA

04

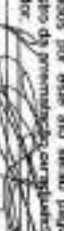
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RANCHARIA - SP - CNS N.º 12.006-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

AV/11 - 4421 - Em 02 de junho de 2017 - Apresentação nº 76.365 em 05/05/2017
AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Em virtude do requerimento de cancelamento de 04 de maio de 2017, firmado por Paulo Roberto Tupy de Aguiar, representante do Banco Bradesco S/A, já qualificado, acompanhado da certidão de objeto e se, datada de 03/05/2017, assinada digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, pelo Escritório Judicial e da Vara Única do Foro de Baurinhos - SP, Rosalva Aguiar de Aguiar, processo à presente averbação, nos termos do art. 828 do CPC, para fazer cessar que foi **DISTRIBUÍDA**, no dia 09/11/2017 e arquivada em juízo, a Ação de Execução, processo fls. nº 0061664-09/2008.0.26.0009, tendo como executados **ANGELO MARCIO BRADESBO S/A**, CNPJ nº 00.746.948/0001-12, e como executado **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, CPF 270.165.623-16, **MOACIR ELOY CROCIETTA BATISTA**, CPF 164.705.129-41 e **ANGELO MARCIO CALIXTO ME**, CNPJ 06.187.473.0001-26, cujo valor da causa é de R\$ 531.715,05 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais, e cinco centavos). O Banco Bradesco S/A, foi no ato representado por Paulo Roberto Tupy de Aguiar, conforme procuração Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Osasco - SP, no Livro 1256, às fls. 253/258, datada de 01/02/2016.

O Oficial Registrador,  Guilherme Street Carrara.

AV 1264.421, em 09 de maio de 2018 - Apresentação nº 78796 em 04/05/2018.
PENHORA - Pelo protocolo de penhora online PH000020805, processo à presente averbação para constar a **PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** (devedor Rosalva) objeto desta matrícula, nos termos da certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora online, datada de 01/05/2018 - 18.16.12 do Tabelionato Regional do Trabalho do 1º Região, Vara do Trabalho da Comarca de Rancheira-SP, Escritório Judicial, Rosalva Farias de Souza, Carroça, em nome da cartilha, que a penhora se deu no processo de execução Trabalhista, número de ordem 0013031-50/2018.5.15.0072, no qual figura como exequente **WOLFGANG ANTONINO OLIVEIRA**, matricado no CPF nº 900.016.337-340 e/ou como executados **LEVI SIMI DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.11.545.224/0001-77, **LEVI SIMI DA SILVA**, inscrita no CPF nº 900.016.337-340 e/ou **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, já qualificado. Consta também que o valor da dívida é de R\$ 265.521,22 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), que a penhora foi constituída por auto ou termo de avaliação de 03/05/2018, e que foi nomeado como depositário **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, já qualificado. Os documentos devolvidos por este ato serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da elevação do registro da penhora, para fins de registro do imóvel.

O Oficial Registrador,  Guilherme Street Carrara.

AV/1314.421, em 18 maio de 2020 - Apresentação nº 83.605 em 07/05/2020.
CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Pelo requerimento firmado em Curitiba, aos 05 de janeiro de 2020, suscitado pelo representante do exequente **BANCO BRADESBO S/A**, matricado no CNPJ nº 00.746.948/0001-12, bem como nos termos do art. 828 e seguintes do CPC, processo de a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** averbada sob a "AV/114.421", em 02/05/2017, desta matrícula. O exequente foi no ato representado pelo procurador Paulo Roberto Tupy de Aguiar, matricado no OAB/SP sob o nº 05.479, nos termos da procuração pública lavrada aos 05 de setembro de 2019, nas fls. 135/144, do Livro 1453 do 2º Tabelionato de Notas de Osasco - SP.

O Oficial Registrador,  Guilherme Street Carrara.

Sigue no Verso

Valide aqui
este documento



4.421

04

CNPJ: 1200055.2-0004421-06

AV 174.421, em 01 de outubro de 2021 - Preenchimento nº 07.997 em 27/09/2021.

PREMIÇÃO - Pelo protocolo de premiação "premio" PH-0003386320, procedo à presente anulação para cancelar a **PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO CONTRATO DE ALENAÇÃO "HIDROLARIA (deveres fiduciários)"**, devido desta matutua, nos termos do certidão de penhora anexada no mencionado protocolo de penhora "ordem", datada de 27/09/2021 - 14:38:24 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Vara do Trabalho da Comarca de Rancânia, SP, Estante/Diretor: Mourão Faria da Souza, Cordeiro, em revista certidão, que a penhora se dá no processo de execução Trabalhista, número de ordem 0010015-09-2021.5.15.0072, no qual figura como **exequente** **LEBICA BRUNA ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 001.248.602-91 e como **executado** **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, inscrito no CPF sob o nº 270.165.428-16. Consta também que o valor da dívida é de R\$94.042,36 (noventa e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), que a penhora foi constituída por meio do bem do devedor e sua esposa e que foi nomeado como depositário **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**. Tendo em vista a existência judicial, pto. 1º, conforme consta do auto de certidão.

O Oficial **Gustavo Strati Carro**, São Digital 1200093E100000000765023M

AV 184.421 em 12 de agosto de 2022 - Preenchimento nº 09.166 de 09/08/2022.

INDISPONIBILIDADE - Em virtude de Cressia Justici expulsa nos autos do Processo nº 000390218120135230105, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - MT - Varas Garças - MT - 1ª Vara do Trabalho da Varas Garças, Protocolo nº 202207.2514 (028590024-240), procedo a presente anulação para cancelar a **INDISPONIBILIDADE** dos direitos do devedor **Edson Angelo O MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, inscrito no CPF sob o nº 105.628-16.

O Oficial **Gustavo Strati Carro**, São Digital 1200093E100000000765023M

AV 184.421, em 10 de janeiro de 2023 - Preenchimento nº 90.252 de 03/01/2023.

ARROLAMENTO DE BENS - Pela Requisição 22.01.01.50.50, datada de 23 de dezembro de 2022, assinada digitalmente pelo Delegado da Receita Federal do Brasil - DRC - São Paulo, Dra. Cécilia Cícera da Penna - Mestrade 64201, tem como nos termos dos arts. 64 e 64-A, e no § 6º do art. 64 da Lei nº 8.203/1997, procedo à presente anulação para fazer constar que os direitos reais do devedor **Fidelme Angelo Wilson Calisto Bonamigo**, data matutua, do devedor **ARROLAMENTO** pelo Receita Federal do Brasil, tem como sujeito passivo **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, inscrito no CPF sob o nº 370.165.428-16, DEVENDO A OCORRÊNCIA DE ALENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU OBRIGAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL, SER CONSIDERADA A UNIDADE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) DIAS, a partir da publicação desta certidão nesta Secretaria em pasta própria e em meio físico, lido no dia 04/01/2023.

O Oficial **Gustavo Strati Carro**, São Digital 1200093E100000000765023M

AV 174.421, em 04 de janeiro de 2024 - Preenchimento nº 92.576 em 16/12/2023.

ARRELAÇÃO PRECATORIA - Pelo requerimento expedido em São Paulo, SP, aos 16 de dezembro de 2023, enviado pelo exequente **BRANCO ABC BRASIL S.A.**, acompanhado da certidão expedida em 20 de novembro de 2023, assinada digitalmente nos termos da Lei 11.479/2006, por **Dani Apicador da Silva**, Gestora Substituta da UPJ 1017 e 02ª Varas (Cressia) do Foro Central Civil

O Oficial **Gustavo Strati Carro**, São Digital 1200093E100000000765023M

Página: 00080012

ri digital

Todos os Registros do Imóvel do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr

ONR

Documento assinado eletronicamente por GIGLIOLA CRISTINA DE ARAUJO MARTINS, em 19/05/2025, às 16:19:35 - b3b0827

Documento assinado eletronicamente por ADINEIVA MARIA DE CAMPOS, em 30/09/2025, às 12:40:13 - a14942a

ID. b3b0827 - Pág. 8



CIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RANCHARIA - SP
Dr. Julio Luciani, 498, Centro, Rancharia/SP - CEP: 19800-000 - Tel.: (18)3285-2550
E-mail: contato@rancharia.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 18:00 hrs
CNPJ: 48.846.196/0001-08

este documento

Valide aqui

Carlos Eduardo de Oliveira Porto - Oficial Interino

CNPJ: 1000592.0004421-06

Matrícula

4421

Fórmula

05

Oficial de Registro de Imóveis de

RANCHARIA - SP - CNS N.º 12.008-9

Livro N.º 2 -

REGISTRO GERAL

da São Paulo, Capital, procedo à presente averbação, nos termos do art. 828 do CPC, para fazer constar que foi distribuída, no dia 10/11/2023 e arquivada em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1159148-56.2003.8.20.0100, da 2ª Vara do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Capital, figurado como exequente: BANCO ABC BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 28.195.657/0001-00; e como executados: ANGELO MARCO CALIXTO BOMANIGO, inscrito no CPF sob o nº 270.165/2016; CALIXTO FOOOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 2851589300700, e DARIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 91076755602, cujo valor da causa é de R\$ 5204.827,80 (quatro mil oitocentos e sete e sete reais e cinquenta centavos). O exequente foi no ato representado por sua procuradora Bruna Gonçalves Santos, inscrita no OAB/SP nº 257.517, nos termos dos subscritamentos de procuração datados de 14/05/2023 e 05/11/2023 e da procuração datada 13 de junho de 2023.

A. Cível Interino

Elisa

Apresenta

Cala

Sigra

Selo

AV 1814.421, em 22 de maio de 2024 - Providência nº 83.448 em 28/04/2024

PENHORA - Pela certidão da penhora "única" FHC00312607, procedo à presente averbação para constar a PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIARIE, constante no RJ desta matrícula, nos termos da certidão de penhora anexada no mencionado processo de penhora "única", datada de 28/04/2024 - 14.28.59, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Vara do Ofício Juiz do Foro Distrito de Santos, Comarca de Taubaté, SP, Escrivão/Diretor: William Tardelli. Contudo, em referência certidão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número da ordem 1002111-34.2023.5.20.0026, no qual figura como exequente SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.260.976/0001-50 e como executados CALIXTO FOOOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.893/0001-00; ANGELO MARCO CALIXTO BOMANIGO, inscrito no CPF sob o nº 270.165/2016; e DARIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 910.767.556/02. Contudo, julgo que o valor da dívida e de R\$1.977.048,02 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois centavos) que a penhora foi constituída por auto de levantamento de 13/03/2024 e que foi nomeado como depositário o credor CALIXTO FOOOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O Oficial Interino,

Carlos Eduardo de Oliveira Porto, Selo Digital

42036033100000012150249

AV 1814.421, em 12 de junho de 2024 - Providência nº 93.709 em 04/06/2024.

PENHORA - Pela certidão de penhora "única" FHC00317813, procedo à presente averbação para constar a PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIARIE, constante no RJ desta matrícula, nos termos da certidão de penhora anexada no mencionado processo de penhora "única", datada de 03/06/2024 - 16.20.15, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Estado de São Paulo, Vara de Condições de Trabalho Condição de Trabalho da 1ª Região do Estado de São Paulo, Inteiro de Presidente Prudente, Comarca de Presidente Prudente, SP, Escrivão/Diretor: Helo Viscovella Batista Costa, em referência certidão, que a penhora se deu no processo de execução trabalhista, número da ordem 00107407800245150005, no qual figura como exequente WOLFGANG ANTONIO OJEDA, inscrito no CPF sob o nº 689.140.891-00 e

(Assinatura do Oficial Interino)

Página: 00090012

Valide aqui este documento



4.421

05

CNPJ: 1200892.0004421-06

Como executado ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, inscrito no CPF sob o nº 270.165.628-16, Conselheiro também que o valor da dívida é de R\$2815.321,07 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte um reais e setenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 03/08/2024, que foi nomeado como depositário o executado ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO, "Sem ônus de assistência judicial gratuita", conforme consta da decisão proferida.

O Oficial Interviu, Carlos Eduardo da Oliveira Porto pelo Digital 1200892000000113369242

AV 2004.431, em 24 de setembro de 2024 - Prorrogação nº 94.515 em 06/09/2024.

PENHORA - Pela decisão de penhora "Ordem" PHE025523642, proferida à presente autuação para constituir a **PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIARANTE** constante no R.T desta matrícula, nos termos de decisão de penhora anexada no mencionado processo de penhora "Ordem", datada de 06/09/2024 - 16.43.47, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Estado de São Paulo, Ofício Judicial do Foro Distrital de Baurão, Comarca de Tupã, SP, Escrivão/Diretor: Verilain Parodi. Conselheiro, em releva decisão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número da ordem 1000815-43/2023.8.26.0069, no qual figura como exequente **ANTONIO CARLOS MANTOVANI**, inscrito no CPF sob o nº 047.505.608-07 e como executado **CALIXTO FIDUCIOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.515.893/0001-00, e **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, inscrito no CPF sob o nº 270.165.628-16. Conselheiro também que o valor da dívida é de R\$73.951,39 (setenta e três mil, novecentos e um reais e trinta e nove centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 28/08/2024 e que foi nomeado como depositário o executado **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, e que a incapacidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo em decisão de 24/08/2024, fls. 573.

O Oficial Interviu, Carlos Eduardo da Oliveira Porto pelo Digital 12008920000000011960124P

AV 2104.421, em 24 de setembro de 2024 - Prorrogação nº 94.517 em 06/09/2024.

PENHORA - Pela decisão de penhora "Ordem" PHE005523461, proferida à presente autuação para constituir a **PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIARANTE** constante no R.T desta matrícula, nos termos de decisão de penhora anexada no mencionado processo de penhora "Ordem", datada de 06/09/2024 - 15.14.32, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Estado de São Paulo, Ofício Judicial do Foro Distrital de Baurão, Comarca de Tupã, SP, Escrivão/Diretor: Verilain Parodi. Conselheiro, em releva decisão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número da ordem 1000815-43/2023.8.26.0069, no qual figura como exequente **ANTONIO CARLOS MANTOVANI**, inscrito no CPF sob o nº 047.505.608-07 e como executado **CALIXTO FIDUCIOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.515.893/0001-00, e **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, inscrito no CPF sob o nº 270.165.628-16. Conselheiro também que o valor da dívida é de R\$134.216,74 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 28/08/2024 e que foi nomeado como depositário o executado **ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO**, e que a incapacidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo em decisão de 24/08/2024, fls. 544.

O Oficial Interviu, Carlos Eduardo da Oliveira Porto pelo Digital 12008920000000011960044U

Assinado por: 213.69

Página: 00100012

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VA4HW-QU7FQ-3GJTY-PDLJF>



Dr. Julio Luciani, 498, Centro, Rancheira/SP - CEP: 19800-000 - Tel.: (18)3285-2550
E-mail: comissao@rancheria.com.br - Expediente (Segunda a Sexta) das 09:00 às 18:00 hrs
CNPJ: 48.846.196/0001-08

Cartos Eduardo de Oliveira Porto - Oficial Interino

4421

05

OFFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RANCHARIA - SP - CNS N.º 12.008-9

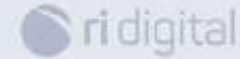
LIVRO N.º 7 - REGISTRO GERAL

CNN: 120098.2.0004421-06

AV 2304/421, em 07 de novembro de 2024 - Protocolação nº 94.846 de 17/10/2024
AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - Não temos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015, de 31/12/1973, processo a presente averbação para fazer constar que as penhoras prenotadas nos Av.18, Av.19, Av.20 e Av.21, foram realizadas sobre os direitos do devedor fiduciante, conforme o R.18 do presente imóvel, e não R.7, como consta. Ratificamos demais termos, lida de endosso.
O Oficial Interino,  Carlos Eduardo de Oliveira Porto, São Digital 120093121003000122506246

AV 2304/421, em 07 de novembro de 2024 - Protocolação nº 94.824 em 14/10/2024
PENHORA - Pela certidão de penhora "única" PH000533349, proferida a presente averbação para constar a PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE, constantes no R.18 desta matrícula, nos termos da certidão de penhora anexa no mencionado protocolo de penhora "única", datada de 11/10/2024 - 16:26:25, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Órgão Julgador do Foro Distrital de Baurinhos, Comarca de Tugã, SP, Escrivão/Diretor: William Parizoti. Contudo, em relação certidão, que a penhora se deu no processo de execução civil, número de ordem 0000875-20/2024-5.26.2025, no qual figuram como executantes AMARAL VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.852.619/0001-80, e SISPRIIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.388.976/0001-90, e como executada ANGELO MARCIO GALIXTO BONAMIGO, inscrito no CPF sob o nº 270.165.628-19 e DARLANE CRISTINA BORGES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 370.787.588-42. Contudo também que o valor da dívida de R\$402.975,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, noventa e sete e cinco cents e cinquenta e três centavos) que a penhora foi constituída por auto ou termo datado de 02/10/2024 e qual os nomeado como depositário o executado ANGELO MARCIO GALIXTO BONAMIGO.
O Oficial Interino,  Carlos Eduardo de Oliveira Porto, São Digital: 1200691310003000122506240

Página: 001/0012



Todos os Registros em imóveis do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Documento assinado eletronicamente por GIGLIOLA CRISTINA DE ARAUJO MARTINS, em 19/05/2025, às 16:19:35 - b3b0827

Documento assinado eletronicamente por ADINEIVA MARIA DE CAMPOS, em 30/09/2025, às 12:40:13 - a14942a

ID. b3b0827 - Pág. 11



Valide aqui
este documento

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da **MATRÍCULA Nº 4421**, em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel, além dos nela contidos. **Rancharia-SP, 23 de abril de 2025.**

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO - OFICIAL INTERINO

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Ipesp.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00
SELO RECOLHIDO POR VERBA		

Pedido de certidão nº: 64526

Controle: 
81551

Página: 0012/0012



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo digital:
1200893C10000000132257233

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VA4HW-QU7FQ-3GJTY-PDLJF>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Assinaturas em imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado eletronicamente por GIGLIOLA CRISTINA DE ARAUJO MARTINS, em 19/05/2025, às 16:19:35 - b3b0827
<https://pje.trt15.jus.br/pejckz/validacao/25051916193272400000259718430?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 25051916193272400000259718430



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 04/09/2025 às 15:48

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 515202526076658**Documento:** 0010331-50.2018.5.15.0072_compressed.pdf**Remetente:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE (FRANCISMAR BATISTA SANCHES)**Destinatário:** 1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande - MT (TRT23)**Data de Envio:** 04/09/2025 15:45:54**Assunto:** Proc. 0000923-81.2013.5.23.0106 (vosso número) - devolução da carta precatória

Documento assinado eletronicamente por FRANCISMAR BATISTA SANCHES, em 04/09/2025, às 15:49:13 - cd6bcf0
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25090415491039700000269800868?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 25090415491039700000269800868



Maria Aparecida Quinto Moreira de Barros <mariabarros@trt15.jus.br>

CP vossa 0010331-50.2018.5.15.0072

1 mensagem

'IZABELA VIANA' via Saj - 1a Vara Trabalhista de Presidente Prudente - Grupos Diversos 15 de setembro de 2025
<saj.1vt.pprudente@trt15.jus.br> às 11:44

Responder a: IZABELA VIANA <vtvgrande1@trt23.jus.br>

Para: saj.1vt.pprudente@trt15.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO Nº 0000923-81.2013.5.23.0106

À 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente

Prezados,

De ordem do MM. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Várzea Grande, encaminho cópia de despacho proferido nos autos 0000923-81.2013.5.23.0106 com o objetivo de prosseguimento da Carta Precatória 0010331-50.2018.5.15.0072 nos termos proferidos. Documento anexo.

Solicitamos que, por gentileza, confirmem o recebimento.

Ao responder, favor mencionar o número do processo e o nome das partes, dirigindo-se ao seguinte endereço eletrônico: vtvgrande1@trt23.jus.br.

Atenciosamente,

Izabela Viana

Técnica Judiciária

1ª VT de Várzea Grande

TRT da 23ª Região

--

You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Saj - 1a Vara Trabalhista de Presidente Prudente - Grupos Diversos" group.

To view this discussion visit <https://groups.google.com/a/trt15.jus.br/d/msgid/saj.1vt.pprudente/CAGwuBT4ZTAsCg3D0qCTN-FFbC-wmNQu-42iubUQ95%2B6seGaaQ%40mail.gmail.com>.

**Documento_10538fc-1.pdf**

71K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=c9d71346b8&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1843341549440791011&simpl=msg-f:1843341549440...>

1/1



Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA QUINTO MOREIRA DE BARROS, em 15/09/2025, às 12:14:27 - 794fc95
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25091512140532700000270725025?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 25091512140532700000270725025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE
ATOrd 0000923-81.2013.5.23.0106
RECLAMANTE: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RECLAMADO: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Vistos, etc...

1. Analisando-se detidamente o presente feito, constata-se que o imóvel matrícula **4.421** foi devidamente penhorado nos autos da carta precatória **0010331-50.2018.5.15.0072**, em trâmite pela Vara do Trabalho de Rancharia, conforme auto de penhora #id:[2fcadde](#) - fls. 30/34.

2. Verifica-se, também, que o mesmo imóvel foi penhorado nos autos da carta precatória **0010745-79.2024.5.15.0026**, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP, conforme auto de penhora #id:[c4f57e2](#).

3. Diante do acima, desconstituo a penhora efetivada na carta precatória 0010745-79.2024.5.15.0026, devendo a secretaria oficial ao respectivo juízo para as devidas providências.

4. **Devolva-se** a carta precatória 0010331-50.2018.5.15.0072, ao juízo deprecado (VT de Rancharia/SP), para designação de praça e leilão do bem penhorado (#id:64bcba).

5. Estabeleço, para cumprimento do disposto no artigo 885 do CPC e em atenção à Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região, os seguintes requisitos para aquisição do bem:

a) preço mínimo para arrematação: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação;

b) possibilidade do parcelamento em 24 (vinte e quatro) vezes, com o pagamento da primeira parcela à vista (§§ 1º e 2º do artigo 264 da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região);

c) depósito na comissão do leiloeiro na primeira parcela (§ 3º da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região);

Documento assinado eletronicamente por JOSE HORTENCIO RIBEIRO JUNIOR, em 09/09/2025, às 20:28:16 - 10538fc

Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA QUINTO MOREIRA DE BARROS, em 15/09/2025, às 12:14:27 - 60d2b35

d) o próprio bem arrematado servirá de garantia para pagamento das parcelas futuras, perdendo o arrematante os valores referentes às parcelas já pagas em caso de inadimplência, que se reverterá em favor da execução (art. 265 da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região).

VARZEA GRANDE/MT, 09 de setembro de 2025.

JOSE HORTENCIO RIBEIRO JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por JOSE HORTENCIO RIBEIRO JUNIOR, em 09/09/2025, às 20:28:16 - 10538fc
<https://pje.trt23.jus.br/pejz/validacao/25090912155883700000041724098?instancia=1>
Número do processo: 0000923-81.2013.5.23.0106
Número do documento: 25090912155883700000041724098



Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA QUINTO MOREIRA DE BARROS, em 15/09/2025, às 12:14:27 - 60d2b35
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/25091512142731200000270725109?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 25091512142731200000270725109



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EXE3 - PRESIDENTE PRUDENTE
CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (2)

Órgão Julgador de Origem: 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DESPACHO

Por ocasião da unificação das Secretarias das Varas do Trabalho das Circunscrições de Presidente Prudente e Araçatuba, adotou-se o entendimento de que os atos expropriatórios de alienação judicial não necessitam mais ser praticados no Juízo deprecado, que se limitaria aos atos de penhora, avaliação e eventual intimação de ocupantes.

No mesmo sentido é o entendimento da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar conflito de competência entre a Vara Única de São Carlos (SP) e a 4ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte, conforme segue abaixo:

"TRIBUTÁRIO. CONFLITO NEGATIVO DE
COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL.

ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA.
DESNECESSIDADE DE QUE A REALIZAÇÃO DOS ATOS SEJA
PRATICADA NO FORO EM QUE SITUADO O BEM. RECUSA
JUSTIFICADA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA.
CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE
DIREITO DA 4a. VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DE BELO HORIZONTE
/MG, ORA SUSCITADO.

1. Trata-se de Conflito Negativo de Competência suscitado nos autos da Carta Precatória expedida com a finalidade de que os atos processuais relacionados à alienação judicial eletrônica fossem realizados na Comarca em que se situa o imóvel penhorado.

2. Os procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, na forma preconizada pelo art. 882, § 1o. do Código Fux (CPC/2015), têm por finalidade facilitar a

participação dos licitantes, reduzir custos e agilizar processos de execução, primando pelo atendimento dos princípios da publicidade, da celeridade e da segurança.

3. Tal modelo de leilão revela maior eficácia diante da inexistência de fronteiras no ambiente virtual, permitindo que o leilão judicial alcance um número incontável de participantes em qualquer lugar do País, além de propiciar maior divulgação, baratear o processo licitatório e ser infinitamente mais célere em relação ao leilão presencial, rompendo trâmites burocráticos e agilizando o processo de venda do bem objeto de execução.

4. Logo, cabe ao Magistrado atentar para essa relevante alteração trazida pelo Novel Estatuto Processual, utilizando-se desse poderoso instrumento de alienação judicial do bem penhorado em processo executivo, que tornou inútil e obsoleto deprecar os atos de alienação dos bens para satisfação do crédito, já que a alienação pela rede mundial dispensa o comparecimento dos interessados no local da hasta pública.

5. Portanto, considerando que a alienação eletrônica permite ao interessado participar do procedimento mediante um acesso simples à internet, sem necessidade de sua presença ao local da hasta, tem-se por justificada a recusa do cumprimento da Carta Precatória pelo Juízo deprecado, ora suscitante, visto que não há motivos para que a realização do ato de alienação judicial eletrônica seja praticada em Comarca diversa do Juízo da Execução.

6. Conflito de Competência conhecido para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 4A. VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DE BELO HORIZONTE/MG, ora suscitado.

(CC 147.746/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 27/05/2020, DJe 04/06/2020)"

Desta forma, determino a devolução da carta precatória.

Comunique-se ao d. Juízo deprecante através de correspondência eletrônica (e-mail ou malote digital).

Int.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 18 de setembro de 2025

NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA
Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA, em 18/09/2025, às 19:17:38 - fca9037
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25091817310216800000271231349?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 25091817310216800000271231349



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EXE3 - PRESIDENTE PRUDENTE
CartPrecCiv 0010331-50.2018.5.15.0072
AUTOR: WOLFANG ANTONINO OJEDA
RÉU: LEVI SIMEI DA SILVA - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fca9037 proferido nos autos.

Órgão Julgador de Origem: 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DESPACHO

Por ocasião da unificação das Secretarias das Varas do Trabalho das Circunscrições de Presidente Prudente e Araçatuba, adotou-se o entendimento de que os atos expropriatórios de alienação judicial não necessitam mais ser praticados no Juízo deprecado, que se limitaria aos atos de penhora, avaliação e eventual intimação de ocupantes.

No mesmo sentido é o entendimento da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar conflito de competência entre a Vara Única de São Carlos (SP) e a 4ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte, conforme segue abaixo:

"TRIBUTÁRIO. CONFLITO NEGATIVO DE
COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL.

ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA.
DESNECESSIDADE DE QUE A REALIZAÇÃO DOS ATOS SEJA
PRATICADA NO FORO EM QUE SITUADO O BEM. RECUSA
JUSTIFICADA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA.
CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE
DIREITO DA 4a. VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DE BELO HORIZONTE
/MG, ORA SUSCITADO.

1. Trata-se de Conflito Negativo de
Competência suscitado nos autos da Carta Precatória expedida
com a finalidade de que os atos processuais relacionados à
alienação judicial eletrônica fossem realizados na Comarca em que
se situa o imóvel penhorado.

2. Os procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, na forma preconizada pelo art. 882, § 1o. do Código Fux (CPC/2015), têm por finalidade facilitar a participação dos licitantes, reduzir custos e agilizar processos de execução, primando pelo atendimento dos princípios da publicidade, da celeridade e da segurança.

3. Tal modelo de leilão revela maior eficácia diante da inexistência de fronteiras no ambiente virtual, permitindo que o leilão judicial alcance um número incontável de participantes em qualquer lugar do País, além de propiciar maior divulgação, baratear o processo licitatório e ser infinitamente mais célere em relação ao leilão presencial, rompendo trâmites burocráticos e agilizando o processo de venda do bem objeto de execução.

4. Logo, cabe ao Magistrado atentar para essa relevante alteração trazida pelo Novel Estatuto Processual, utilizando-se desse poderoso instrumento de alienação judicial do bem penhorado em processo executivo, que tornou inútil e obsoleto deprecar os atos de alienação dos bens para satisfação do crédito, já que a alienação pela rede mundial dispensa o comparecimento dos interessados no local da hasta pública.

5. Portanto, considerando que a alienação eletrônica permite ao interessado participar do procedimento mediante um acesso simples à internet, sem necessidade de sua presença ao local da hasta, tem-se por justificada a recusa do cumprimento da Carta Precatória pelo Juízo deprecado, ora suscitante, visto que não há motivos para que a realização do ato de alienação judicial eletrônica seja praticada em Comarca diversa do Juízo da Execução.

6. Conflito de Competência conhecido para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 4A. VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DE BELO HORIZONTE/MG, ora suscitado.

(CC 147.746/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 27/05/2020, DJe 04/06/2020)"

Desta forma, determino a devolução da carta precatória.

Comunique-se ao d. Juízo deprecante através de correspondência eletrônica (e-mail ou malote digital).

Int.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 18 de setembro de 2025

NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA
Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por NELMA PEDROSA GODOY SANT ANNA FERREIRA, em 18/09/2025, às 19:18:38 - cc864fd
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25091819173836000000271242363?instancia=1>
Número do processo: 0010331-50.2018.5.15.0072
Número do documento: 25091819173836000000271242363

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
679d3e3	26/03/2018 18:24	Petição Inicial	Petição Inicial
b9d8659	26/03/2018 18:24	Carta Precatória Executória	Documento Diverso
393d0dd	26/03/2018 19:06	Protocolo de Distribuição e Recibo de Envio	Certidão
539bc65	26/03/2018 19:06	Protocolo de Distribuição	Documento Diverso
2c7d4ab	26/03/2018 19:06	Recibo do Malote Digital	Recibo
c8b0ce5	17/04/2018 15:23	Despacho	Despacho
f7a7750	26/04/2018 10:46	Mandado	Mandado
4a1f65b	14/05/2018 11:44	Devolução de mandado de ID f7a7750	Certidão
64bcba0	14/05/2018 11:44	Auto de Penhora	Auto de Penhora
b961cf0	14/05/2018 11:44	Fotografia	Fotografia
3e5df49	14/05/2018 11:44	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
d66b9c4	14/05/2018 11:44	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
ebd7336	03/06/2018 15:44	Habilitação em processo	Apresentação de Procuração
3de8013	03/06/2018 15:44	Procuração	Procuração
5a9db61	10/06/2018 10:12	Despacho	Despacho
9524ef6	11/06/2018 15:39	devolução carta precatória	Certidão
3cacdb7	03/08/2018 10:36	BacenJud transferência Bloqueio Parcial	Sisbajud (transferência)
e036f40	16/08/2018 14:39	Despacho do Juízo Deprecante	Documento Diverso
00e1a20	03/09/2018 20:48	Despacho	Despacho
867f434	05/09/2018 18:16	Intimação	Intimação
5027a94	26/09/2018 14:38	Ofício	Ofício
0fc48be	26/09/2018 18:37	Encaminha Ofício ID 5027a94	Certidão
0a2dd7e	01/10/2018 10:34	Comprovante de transferência CEF	Certidão
5dea218	01/10/2018 10:34	Transferencia de valores	Documento Diverso
0f068c7	25/10/2018 14:43	BacenJud parcial	Certidão
9d67f49	25/10/2018 14:43	Recibo Bacen	Recibo
1b52f5d	10/11/2018 10:43	Despacho	Despacho
1b52f5d	10/11/2018 10:43	Despacho	Despacho
9d61c14	13/12/2018 11:46	Ofício	Ofício

33f716e	18/12/2018 15:44	Encaminha ofício id 9d61c14	Certidão
a06515b	18/12/2018 16:29	Informações ao Juízo deprecante	Certidão
b1bc391	14/01/2019 16:34	Despacho	Despacho
9298292	28/01/2019 14:33	Certidão Juntada de Comprovantes Transferência	Certidão
947eafb	28/01/2019 14:33	Comprovante de Transferência	Documento Diverso
4de5c18	28/01/2019 14:33	Comprovante de Transferência.	Documento Diverso
a35af9c	29/01/2019 14:37	Intimação	Intimação
f7894b6	31/01/2019 00:25	Embargos à Execução	Manifestação
24018bc	18/02/2019 07:22	Despacho	Despacho
24018bc	18/02/2019 07:22	Despacho	Despacho
9c4fa87	06/03/2019 16:39	Encaminha peças EE para Juízo deprecante	Certidão
9d1bf20	21/02/2020 15:59	Pesquisa Proc 0000923-81.2013.5.23.0106	Certidão
608e992	14/10/2020 15:57	Despacho	Despacho
ca9a62d	26/01/2021 09:41	Despacho	Despacho
7abd220	11/02/2021 10:03	Envio de Email	Certidão
8f51663	11/02/2021 10:21	Resposta de E-mail	Certidão
898d37d	23/03/2022 17:43	Despacho	Despacho
80be43f	23/03/2022 19:04	Recibo malote digital - 1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande	Documento Diverso
06c9dcc	07/03/2024 15:27	manifestação do Juízo deprecante	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
f672e4e	07/03/2024 15:27	manifestação do Juízo deprecante - 2	Documento Diverso
ce8c429	21/03/2024 19:13	Despacho	Despacho
22c0499	21/03/2024 19:14	Intimação	Intimação
a3aa6ad	08/05/2024 17:34	Habilitação	Solicitação de Habilitação
ca6f7d4	08/05/2024 17:34	0006387-63.2019.8.11.0008-1697225445136-301944-sentença (1)	Documento Diverso
2134664	09/05/2024 15:57	Despacho	Despacho
b4f628e	09/05/2024 15:58	Intimação	Intimação
5ce9662	23/04/2025 13:47	Solicitação de cópia atualizada da matrícula 4.421	Certidão
b3b0827	19/05/2025 16:19	Cópia atualizada da matrícula 4.421	Certidão
cd6bcf0	04/09/2025 15:49	recibo - malote digital - devolução da carta precatória	Certidão
794fc95	15/09/2025 12:14	CP. de 1ª Várzea Grande	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
60d2b35	15/09/2025 12:14	Despacho	Documento Diverso
fca9037	18/09/2025 19:17	Despacho	Despacho
cc864fd	18/09/2025 19:18	Intimação	Intimação